

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIA ZULEIDE BORGES ARAÚJO

A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO: uma análise das especificidades do abandono.

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2019

MARIA ZULEIDE BORGES ARAÚJO

A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO: uma análise das especificidades do abandono.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Prof. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes.

APRESENTADA EM ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes
Orientador(a)

Prof. Me.
1º Examinador(a)

Prof. Me.
2º Examinador(a)

JUAZEIRO DO NORTE- CE

2019

Dedico esta monografia ao meu filho Gustavo que ainda em meu ventre enfrentou comigo esse semestre tão conturbado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, sempre presente em minha vida, por ouvir as orações em momentos de angústia e aflição, por conduzir meus passos quando me sentia perdida, e carregar-me nos braços quando por cansaço pensei não conseguir.

A Gustavo, meu amor incondicional, que ainda em meu ventre impulsiona a continuidade da minha existência e desse sonho. Você filho, foi meu companheiro fiel, lutando todos os dias comigo para que esse momento pudesse acontecer. Desde que descobri a minha gravidez vivo intensamente por você e é através de te minha maior fonte de inspiração que me faz dar continuidade a concretização deste sonho. Por isso essa conquista também é sua meu amor, meu milagre.

Ao meu esposo Lucivan, pelo companheirismo, compreensão e por todas as palavras de incentivo, amor e carinho, continuaremos até o último dia de nossas vidas juntos, de mãos dadas, seremos um só, nos nossos sonhos, realizações. Um amor que tudo espera, que tudo supera e que tudo se aprende. Te amo infinitamente.

A minha mãe, a minha flor Margarida, que é meu espelho de mulher, guerreira, lutadora e determinada. Ela é uma das principais responsáveis para que eu conseguisse concluir este curso. Nos momentos que mais precisei de um colo amigo, naqueles dias em que o desânimo toma conta e que você diz não dá mais pra continuar, ela sempre esteve presente me ajudando, elevando a minha auto-estima, me fazendo enxergar que a vida é assim e que só se consegue grandes coisas com grandes esforços. Obrigada minha rainha.

Ao meu pai Francinaldo, que mesmo estando ausente nesse momento da minha vida, sempre me deu apoio, incentivo e amor, realizei seu sonho, estou formada, obrigada por tudo meu herói. Te amo muito meu pai.

Ao meu irmão Arimateia, pela amizade e o carinho, sei que desfruta dessa conquista e alegria junto comigo. Te amo.

As minhas amigas Barbara, Vanessa e Dayanna por dividir momentos de alegria e aflição, pela troca de experiência, pelos choros e risos, vocês marcaram a nossa história. Vocês tornam nossa caminhada mais significativa, pela conquista, pelo o apoio e carinho, adoro vocês meninas.

A professora e orientadora Helaide Mendonça, pela sua prestatividade e esclarecimentos. Obrigada pelas palavras de apoio e pelas ricas contribuições ao longo deste trabalho.

Aos demais mestres por seus valiosos ensinamentos e pelas contribuições ao longo desse percurso. Vocês são fontes de inspiração, modelos de profissionalismo, meus sinceros sentimentos de gratidão, carinho e admiração.

Enfim, obrigada a todos que acreditaram e me ajudaram a realizar este sonho,
OBRIGADA !

RESUMO

O presente trabalho trata da violência contra o idoso, visando analisar a condição social do idoso vítima de abandono familiar. Configuram-se como objetivos específicos: observar o abandono familiar como um dos tipos de violência contra a pessoa idosa; considerar as causas que leva a ocorrência do abandono a pessoa idosa; avaliar de que forma se dá a atuação do Estado no que diz respeito aos impactos sociais e psicológicos causados na vida dos idosos em detrimento do abandono. A relevância desta pesquisa justifica-se ainda pela contribuição para o contexto local no sentido de debater sobre as políticas públicas de proteção aos idosos, formando subsídios para a compreensão desta forma de violência que poderão permear a construção de novas estratégias para o enfrentamento deste problema. Estruturado em três capítulos onde nestes aborda-se: o trajeto histórico da política social voltada para a pessoa idosa, e os direitos sociais a este segmento na atualidade; o processo de envelhecimento, a condição social do idoso vítima de abandono familiar, e o papel da convivência familiar; o percurso metodológico da construção do trabalho, uma breve apresentação do campo de pesquisa, e a análise e interpretação dos dados coletados. Para tanto fez uso tanto da pesquisa bibliográfica, através da exploração de leis, livros, artigos científicos, revistas eletrônicas que abordam a temática estudada, como do estudo de campo, desenvolvido no Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, localizado Rua: Do Ancião, nº110, bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte- CE. Sendo empregada abordagem do tipo qualitativa de natureza explicativa. A partir do estudo foi possível constatar que os idosos tem sua estrutura emocional abalada em decorrência da condição de abandono por parte da família, que estes sentem falta da rotina e experiência de uma vida familiar e comunitária. Dessa forma revela-se a extrema importância de trabalhar mecanismos para tornar efetivos os princípios Constitucionais e os direitos ora assegurados pelas legislações referentes à pessoa idosa, além da urgente necessidade de sensibilizar a sociedade para o processo de envelhecimento e suas implicações na vida dos sujeitos.

Palavras-chave: Idoso. Família. Direitos. Violência.

ABSTRACT

The present work deals with violence against the elderly, aiming to analyze the social condition of the elderly victim of family abandonment. They are set as specific objectives: to observe the family abandonment as one of the types of violence against the elderly person; consider the causes that lead to the occurrence of the abandonment of the elderly person; to evaluate how the State acts with regard to the social and psychological impacts caused on the lives of the elderly to the detriment of abandonment. The relevance of this research is also justified by the contribution to the local context in order to discuss public policies to protect the elderly, forming subsidies for understanding this form of violence that may permeate the construction of new strategies to address this problem. Structured in three chapters where they address: the historical path of social policy focused on the elderly, and social rights to this segment today; the aging process, the social condition of the elderly victim of family abandonment, and the role of family coexistence; the methodological course of the construction of the work, a brief presentation of the field of research, and the analysis and interpretation of the data collected. In order to do so, he made use of both bibliographical research, through the exploration of laws, books, scientific articles, electronic journals that deal with the subject studied, and of the field study, developed at the Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina Institute, located Rua do Ancião , n ° 110, neighborhood Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE. A qualitative approach of an explicative nature is employed. From the study it was possible to record that the elderly have their emotional structure shaken due to the condition of abandonment on the part of the family, that they feel lack of routine and experience of a family and community life. Thus, it is extremely important to work on mechanisms to make effective the Constitutional principles and the rights now protected by the legislation regarding the elderly, as well as the urgent need to raise awareness of the aging process and its implications on the life of the subjects.

Keywords: Elderly. Family. Rights. Violence.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Distribuição dos dados conforme o sexo.....	41
Gráfico 2 – Estado Civil dos participantes.....	42
Gráfico 3 – Distribuição das idades, agrupadas por faixas etárias.....	43
Gráfico 4 – Distribuição dos dados considerando o nível de escolarização.....	44
Gráfico 5 – Distribuição dos dados conforme renda.....	45
Gráfico 6 – Distribuição dos dados conforme o tempo de institucionalização.....	46
Gráfico 7 – Demonstrativo de vínculos anterior ao abrigo.....	47

LISTA DE SIGLAS

LDB – Lei de Diretrizes e Bases Nacional

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONGs - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNI - Política Nacional do Idoso SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 POLÍTICA SOCIAL DO IDOSO E SEUS DIREITOS SOCIAIS NA ATUALIDADE	
14	
1.1 TRAJETO HISTÓRICO DA POLÍTICA SOCIAL VOLTADA PARA A PESSOA IDOSA.....	14
1.2 DIREITOS SOCIAIS VOLTADOS PARA O IDOSO NA ATUALIDADE	20
2 O PROCESSO DE ENVELHECER E A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO VÍTIMA DE ABANDONO FAMILIAR	27
2.1 COMPREENDENDO O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E O PAPEL DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR.....	28
2.2 A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO VÍTIMA DE ABANDONO FAMILIAR	32
3 PROCESSO METODOLÓGICO, ANÁLISES E DISCUSSÕES	38
3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	38
3.2 CAMPO DE PESQUISA.....	40
3.3 IDOSO: ANÁLISE DA CONDIÇÃO SOCIAL NO INSTITUTO CASA DA ESPERANÇA SÃO PIO DE PIETRELCINA EM JUAZEIRO DO NORTE – CE.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	54

INTRODUÇÃO

A pessoa idosa durante muitos séculos foi alvo de descaso, tanto pela sociedade, quanto pelo ordenamento jurídico do Brasil, estas foram vítimas da crueldade social. Sendo excluídas pela sociedade quando não são mais consideradas úteis. Sofreram ao longo da história as mais variadas formas de violência. É a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que se pode evidenciar mudanças significativas no tocante aos direitos da pessoa idosa, quando esta aponta para a responsabilidade da família em primeira instância prestar todos os cuidados para que estes possam permanecer ativos socialmente.

A partir de então alguns avanços são dados em relação aos direitos dos idosos no Brasil, como a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, mecanismos que estabelecem mudanças de paradigmas alterando as condutas, instituindo diretrizes que devem ser seguidas.

Nesse sentido, tem-se por problema da pesquisa, compreender de que forma o abandono compromete a vida social dos idosos. Assim, o presente trabalho trata da violência contra o idoso, objetivando compreender a condição social do idoso vítima de abandono. Para tanto serão tecidas análises das especificidades do abandono bem como dos impactos sociais que são acarretados na velhice.

Desse modo o objetivo maior consiste em analisar a condição social do idoso vítima de abandono familiar. Configuram-se como objetivos específicos: observar o abandono familiar como um dos tipos de violência contra a pessoa idosa; considerar as causas que leva a ocorrência do abandono a pessoa idosa; avaliar de que forma se dá a atuação do Estado no que diz respeito aos impactos sociais e psicológicos causados na vida dos idosos em detrimento do abandono.

A escolha o tema se deu em virtude das experiências vivenciadas no processo de Estágio Supervisionado I e II no Hospital Regional do Cariri em Juazeiro do Norte – CE, onde foi possível observar que muitos idosos que ficavam internados não recebiam visitas dos familiares, revelando a situação de abandono sofrido por estes. Assim, movido também por inquietações pessoais surge o interesse em aprofundar o estudo.

A relevância desta pesquisa centra-se na contribuição para o contexto local no sentido de debater sobre as políticas públicas de proteção aos idosos, formando subsídios para a compreensão desta forma de violência que poderão permear a construção de novas estratégias para o enfrentamento deste problema.

Assim, para atingir os propósitos do estudo foi utilizado tanto a pesquisa bibliográfica como mecanismo de sustentação teórica, explorando leis, livros, artigos científicos, sites e revistas eletrônicas, empregando também a pesquisa de campo, visto que essa é extremamente importante, pois permite aproximação com o fenômeno em questão, possibilitando assim reunir o máximo de informações possíveis sobre o mesmo.

A pesquisa foi desenvolvida no Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, localizado Rua: Do Ancião, nº110, bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte- CE. Este foi escolhido para coleta de dados por tratar-se de uma instituição de longa permanência para idosos vítimas do abandono familiar. A técnica utilizada para coleta de dados consiste na aplicação de questionário sendo a natureza da mesma qualitativa de caráter explicativo.

O presente trabalho foi desenvolvido em três capítulos, para melhor abordagem da temática. No primeiro capítulo será discutido a política social do idoso e os direitos sociais destes na atualidade, abordando o trajeto histórico. O segundo capítulo trata do processo de envelhecimento e da condição social do idoso vítima do abandono familiar. No terceiro capítulo aborda-se o percurso metodológico trilhado para realização do estudo em questão, traz uma breve caracterização do campo de pesquisa e a apresentação e análise dos resultados da mesma.

Isto posto, espera-se que o estudo possa contribuir para efetivação das garantias instituídas pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações referentes à pessoa idosa, retirando-as do campo do discurso e tornando-as práticas do cotidiano. Além de conscientizar a sociedade para o processo de envelhecimento dos sujeitos bem como as alterações que este provoca.

1 POLÍTICA SOCIAL DO IDOSO E SEUS DIREITOS SOCIAIS NA ATUALIDADE

Neste capítulo as discussões abordadas versarão sobre o trajeto histórico da política social voltada ao atendimento das necessidades da pessoa idosa, compreendendo como esta se configurou nas conjunturas brasileiras e quais os condicionantes para que as mesmas fossem efetivadas enquanto direito. Serão discutidos e analisados também os direitos sociais garantidos na contemporaneidade a pessoa idosa, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e as leis posteriores a esta.

1.1 TRAJETO HISTÓRICO DA POLÍTICA SOCIAL VOLTADA PARA A PESSOA IDOSA

Compreender as políticas sociais voltadas à efetivação dos direitos da pessoa idosa cabe analisar o percurso que esta trilhou até a contemporaneidade os caminhos e descaminhos de cada conjuntura histórica brasileira, que culminou nas legislações que reconhecem a necessidade de tratar a pessoa idosa enquanto sujeito de direitos e que visam atender as necessidades desse público.

Do ponto de vista internacional o marco da política social voltada para a pessoa idosa, vem com o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde – OMS, quando esta destaca a necessidade de se trabalhar mecanismos que garantam aos indivíduos viver um processo de envelhecimento saudável e ativo, apontando para a necessidade do fortalecimento de políticas que visem a proteção à saúde voltada para os idosos.

Ainda em escala mundial no ano de 1982 as Nações Unidas, através de Assembleia Geral, promoveu a primeira Assembleia Mundial para tratar sobre o envelhecimento, que aderiu o Plano de Ação Internacional de Viana sobre o envelhecimento. Este documento passa a ser considerado o marco para a criação das políticas referentes a pessoa idosa, a partir de então a preocupação em estudar o envelhecimento, torna-se tema central no século XXI. A respeito de tal afirmação o Plano Internacional de Viana traz: “recomendações referentes a sete áreas: saúde e nutrição; proteção ao consumidor idoso; moradia e meio ambiente; bem-estar social; previdência social; trabalho e educação e família” (Plano Internacional de Viana, 1982).

No Brasil as mudanças não acompanharam o ritmo internacional, essas ocorreram mais lentamente, ficando estes a mercê das desigualdades que iam sendo tecidas pela lógica

excludente do sistema capitalista. O envelhecimento era tratado como uma fase de incapacidade do ser humano, de dependência, em que este não era mais útil a sociedade, visto que “não podiam” contribuir para manutenção do sistema de produção e exploração capitalista.

Para que essas mudanças fizessem parte do cotidiano do brasileiro, foram necessárias lutas e mobilização social, a partir dessas lutas se admiti que a população brasileira estava passando por um processo de envelhecimento, e que em virtude disto fazia-se necessário implementar mudanças imediatas para contornar o descaso com que a população idosa foi tratada nas conjunturas brasileiras.

Escobar & Moura (2016) apontam que é a datar da década de 1970 que o Brasil começar despertar para necessidade de trabalhar mecanismos de proteção a velhice, visto que é a partir de então que ganha visibilidade as discussões a cerca desse processo que envolve a vida dos seres humanos. Segundo as autoras ora mencionadas surge então a necessidade de alterações nas legislações brasileiras a respeito desse público, para que assim sejam garantidas a estes proteção legal e ampliação dos seus direitos.

Assim é possível compreender que no Brasil a década de 1970 representa o marco das discussões a respeito do processo de envelhecimento populacional bem como da necessidade do reconhecimento por meio do ordenamento jurídico do país, das necessidades e peculiaridades da pessoa idosa, ampliando assim o rol dos direitos que a estas devem ser assegurados.

A respeito dessa questão Teixeira (2008) traz que as instituições não governamentais tiveram grande participação nesse processo de luta pela garantia dos direitos da pessoa idosa, estas contribuíram no processo de visibilidade social do envelhecimento. Colaborando inclusive com a produção de conhecimento acerca dessa questão, promovendo espaços para debate, com intuito de sensibilizar a sociedade e o Estado para as questões que envolve o envelhecimento.

Desse modo as ONGs aparecem no cenário brasileiro como um espaço de extrema relevância para implementação do debate na sociedade brasileira, sobre a necessidade de implementar mudanças no entendimento do que compreende o envelhecimento, contribuindo para com a sensibilização do corpo social e do aparelho Estatal em relação ao público em questão.

Adiante na década de 1980 Lobato (2012) aponta com reflexo dessa evolução, os seminários regionais desenvolvidos, que discutir a questão do idoso com a participação de diversas entidades interessadas na criação de políticas sociais voltadas para a pessoa idosa.

Esses seminários elaboraram um documento intitulado “Políticas para a Terceira Idade nos anos 90”, que originou, mais tarde, em 1994, a Política Nacional do Idoso - Lei 8.842, que será discutida posteriormente.

No entanto, os avanços mais significativos foram empreendidos com a elaboração e promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse período o Brasil rompe definitivamente com os ideais ditatoriais e inaugura uma nova época em seu ordenamento jurídico, a mesma incorpora em seu texto os direitos sociais, nunca antes definidos nas legislações brasileiras. Desse modo representa um marco oficial em relação aos direitos da pessoa idosa. O referido instrumento traz, em seu artigo 230, que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.” (BRASIL, 1988).

Desta forma a Constituição Federal de 1988, aponta a necessidade da atuação articulada da família, instituto que também é alvo de proteção do Estado, da sociedade e do próprio Estado, trabalharem em parceria para reparar os anos de descasos que as pessoas idosas vivenciaram, criando mecanismos que garantam a estes envelhecerem com qualidade de vida, direitos esses que devem ser implementados por meio das políticas sociais.

Nessa perspectiva Hofling (2001) analisa que política social corresponde a:

[...] a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. As políticas sociais têm suas raízes nos movimentos populares do século XIX, voltadas aos conflitos surgidos entre capital e trabalho, no desenvolvimento das primeiras revoluções industriais (HOFLING, 2001, p. 31).

Sendo assim, as políticas sociais, podem ser apontadas como reflexo das lutas implementadas pela sociedade meio ao processo de exploração do sistema capitalista, mostrando sua insatisfação com as diretrizes do mesmo, e a necessidade de camuflar esse conflito para perpetuação da lógica deste sistema, estando o Estado no meio desse conflito, tendo que responder a interesses de ambos, para que assim perpetuar.

Nesse período, as políticas para os idosos tiveram grandes avanços, pois a seguridade social conhecida como redutor de desigualdades sociais, instrumento de justiça social e instrumento de bem-estar, desvinculou-se do conceito trabalhista e assistencialista passando a direito de cidadania, tendo como princípios básicos a universalização, a igualdade de benefícios rurais e urbanos. Demonstrando no artigo 11, I, a, da lei 8.213\91 que: “É segurado

da Previdência aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado”. (Benefícios da Previdência, lei 8.213\91)

Na esfera internacional em 1991 na Assembleia Geral da ONU foram aprovados os princípios das Nações Unidas diante da pessoa idosa que se deu como uma grande fundamentação para a consolidação das políticas de atenção ao idoso. Tendo como princípios os mecanismos para enfrentar os desafios do envelhecimento frente a independência, participação, cuidados, autorrealização e dignidade.

No Brasil, após a Constituição Federal de 1988 muitos avanços foram empreendidos em relação aos direitos sociais, os avanços referentes aos sujeitos da terceira idade tornaram cada vez mais visíveis, dentre as quais podemos citar a Política Nacional do Idoso (1994); A Política Nacional de Saúde do Idoso (1999); o Estatuto do Idoso (2003); A Política Nacional de Assistência Social (2004); A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

A Política Nacional do Idoso – PNI foi instituída no ano de 1994, cuja finalidade maior é garantir que todos os idosos possam gozar dos direitos sociais ora garantidos pela Carta Magna em vigência, bem como criar condições para que estes possam envelhecer com qualidade de vida, podendo participar ativamente das vivências em sociedade. Como expressa o fragmento a seguir:

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I Da Finalidade** Artigo 1º - A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Artigo 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade. (BRASIL, **Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**)

Percebe-se que a PNI considera idoso o sujeito que tenha idade superior a sessenta anos, esta também institui diretrizes, que apontam as responsabilidades da família, da sociedade e do Estado perante a pessoa idosa; a necessidade de todo o corpo social ter conhecimento a respeito do processo de envelhecimento, visto que este diz respeito a todos os sujeitos; a importância de eliminar toda e qualquer forma de discriminação em relação a pessoa idosa; a centralidade em relação as transformações que essa política visa afetar; a necessidade de garantir que sejam avaliadas e consideradas as diferenças entre os indivíduos que habitam tanto os centros urbanos, quanto o meio rural. Como expressa o artigo 3º:

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei. (BRASIL, 1994)

No que tange a gestão desta política, a mesma é gerida pela Secretaria de Direito Humanos - SDH da Presidência da República, no entanto a gestão da mesma continua vinculada a Assistência Social, que tem suas ações pautadas no recorte da vulnerabilidade social, assim acaba não contemplando todos os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso – PNI.

Seguindo essa linha de avanços legislativos é criado no ano de 1999 a Política Nacional de Saúde do Idoso

No ano de 2003 é então elaborado o Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, com intuito de regulamentar os direitos desinentes a pessoa idosa. O estatuto vem reafirmar a pessoa idosa como sujeito de direitos, o qual deve ser asseguradas todas as condições necessárias para que possam usufruir de todos os direitos fundamentais, presente tanto no estatuto, quanto em outros mecanismos legais, reafirma a responsabilidade da sociedade e do Estado de prestar toda assistência necessária, assegurando a estes todos os mecanismo fundamentais para viverem. Como demonstra o trecho a seguir:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

Portanto o Estatuto do Idoso representa um grande avanço para a sociedade brasileira, que viveu por muitos anos a mercê da omissão Estatal em relação ao processo de envelhecimento, o cenário vai sendo modificado lentamente, aos poucos os papeis vão sendo

redefinidos no ideário da sociedade, conseqüentemente o entendimento acerca da velhice vai sendo modificado.

Na perspectiva de Frange (2004) o Estatuto do Idoso representa:

O Estatuto do Idoso representa um exercício de cidadania no resgate da dignidade da pessoa humana, que transforma em crime, maus tratos contra os indivíduos que compõem a terceira idade, levando a pena de até 12 anos de prisão bem como proíbe a discriminação nos planos de saúde e assegura o fornecimento de medicamentos. Além desses aspectos que o Estatuto estabelece, pode-se citar também, o fornecimento de um salário mínimo aos idosos com mais de 65 anos, sendo este membro de uma família carente, e por fim a garantia da prioridade do idoso no que se refere a compra em programas habitacionais. (FRANGE, 2004, p. 8).

Desse modo o Estatuto em questão é um instrumento de extrema importância, que visa modificar não somente a vida dos idosos, mas todo o corpo social, visto que esse contribui para mudanças de concepções a respeito do processo de envelhecimento, por qual todos os indivíduos vivenciam cotidianamente.

Nesse percurso é aprovada no ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social, esta visa transformar as garantias Constitucionais em ações concretas, para isso é baseada em princípios e diretrizes democráticos que servirão de norte para sua implementação. São princípios da PNAS:

Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos: I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, 2002, p.32)

Assim ressalta-se a importância do reconhecimento das necessidades dos sujeitos, visando sempre um acesso universal as políticas públicas, primando pela dignidade da pessoa humana, garantindo a igualdade de acesso sem discriminação, bem como a transparência em relação aos recursos e critérios, destinados as ações desenvolvidas pela PNAS.

Avanços também foram dados no âmbito da saúde, em 2006 foi instituído pela Portaria nº 2528/GM, de 19 de outubro de 2006, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – PNSPI, cuja finalidade:

Primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade. (BRASIL, Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006)

Sendo assim é possível compreender que a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, intenta a implementar ações que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades, garantindo que os idosos possam ter sua autonomia preservada, podendo assim viver uma velhice independente. Para isso tem seus princípios e diretrizes articulados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2 DIREITOS SOCIAIS VOLTADOS PARA O IDOSO NA ATUALIDADE

Para compreender os direitos sociais na contemporaneidade, faz-se necessário recordar que estes são frutos de muitas lutas e reivindicações populares, da insatisfação frente ao descaso com qual os sujeitos foram tratados nas conjunturas brasileiras, e da importância dos movimentos sociais para que esses direitos fossem reconhecidos no ordenamento jurídico brasileiro.

Sobre os direitos sociais voltados a pessoa idosa Lopes (2013) avalia que a partir da década de 1970 os idosos passaram a organizar-se em associações, com intuito de garantir a proteção social. Insatisfeitos com as injustiças e descaso, a população idosa passa a reivindicar pela participação nos processos decisórios, buscando efetivar seus direitos, e pela implementação de políticas direcionadas a manutenção da autonomia, liberdade e dignidade da pessoa idosa, uma política orientada pelo princípio da universalidade e justiça.

No Brasil os direitos sociais foram conquistados através das lutas sociais e o engajamento dos movimentos sociais pressionando o legislativo para que fossem reconhecidos e incorporadas nas leis brasileiras. Em resposta a essa mobilização popular a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reconhece os direitos sociais e traz em seu segundo capítulo, o artigo 6º que aponta como direitos sociais:

CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

É a partir da Constituição Federal de 1988 que os sujeitos passam a ter assegurado por lei as garantias para que tenha uma vida com qualidade, que possibilite a estes os mecanismos para o pleno desenvolvimento. É em decorrência dessa centralidade que a Carta Magna trata o ser humano, que a mesma fica conhecida como “Constituição Cidadã”, por primar pela dignidade da pessoa humana, respeitando todas as manifestações destes em sociedade.

Ainda na Constituição Federal de 1988 é instituído o tripé da Seguridade Social, que engloba as políticas de Saúde, que apresenta-se como um direito de todos os cidadãos e um dever do Estado; a Previdência Social, esta tem caráter contributivo, e a Política de Assistência Social, destinada aqueles que por alguma razão não consigam provê sua subsistência, ou de tê-la pela sua família.

Em relação a pessoa idosa, estes em decorrência de suas necessidades e para garantia de seus direitos, necessitam transitar pelas três políticas que compõe a Seguridade Social, para que assim tenham os seus direitos efetivados. É fundamental que o idoso tenha acesso a todos os serviços e benefícios disponibilizados por essas políticas.

Sobre os idosos e as política de Seguridade Social Silva (2012) aponta que:

As três áreas que compõem as políticas de seguridade social se encontram permeadas pelas necessidades dos idosos enquanto sujeito social que transita pelas três políticas sociais conformando direitos. Na área da saúde lhes é assegurado a prevalência do atendimento fundamentado no princípio do direito universal; na assistência social é assegurada a proteção social básica e especial através de ações que tem por objetivo assegurar a provisão de suas condições de vida e garantir a sua defesa em situações de violação de direitos; na área da previdência social lhes é assegurado o benefício social diante de uma jornada laboral completada. (SILVA, 2012, p. 8)

Sendo assim, na discussão sobre os direitos sociais faz-se necessário articular essa discussão ao tripé da Seguridade Social, pois esta incorpora políticas essenciais para que as pessoas tenham uma vida digna, e em relação a velhice que estes possam desfrutar das condições necessárias para continuar interagindo com a sociedade, e preservando sua autonomia frente aos processos sociais.

Desse modo serão apresentados e discutidos os direitos garantidos a pessoa idosa no Brasil, tanto pela Constituição Federal, quanto pelas legislações posteriores que tem esse

público como alvo de suas ações, no intento de modificar o cenário social brasileiro sobre o entendimento e enfrentamento da velhice.

O direito à vida, apresenta-se como um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 no título II, quando trata das garantias fundamentais, capítulo I dos direitos e deveres individuais e coletivos, artigo 5º quando este traz dentre outros pontos a importância da inviolabilidade do direito à vida. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Este também aparece no Estatuto do Idoso, quando o mesmo traz no título II, capítulo I, que trata do direito à vida, como aponta o artigo 9º: “Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

É de suma importância destacar o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da pessoa humana, garantido tanto na Constituição federal de 1988, quanto nas legislações subsequentes, visando assegurar que as pessoas possam ter a liberdade de expressar-se livremente em sociedade, manifestando suas crenças e costumes sem interferência Estatal, sendo livres para realizar suas escolhas, sem nenhum prejuízo a sua vida, primando pelo respeito, assegurando a todos as condições para uma vida digna. Sobre isto o Estatuto do Idoso traz em seu artigo 10 que: “Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis”.

Dentre os tantos direitos assegurados por lei, a saúde também se apresenta como um direito de fundamental importância, presente na política de seguridade social como sendo um direito de todo e qualquer cidadão e dever do Estado, sem a necessidade de contribuição. Sobre esse direito a Carta Magna dispõe que: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O direito a saúde também está presente no Estatuto do idoso, o mesmo institui que todas as ações destinadas ao atendimento das necessidades da pessoa idosa devem ser pelas vias do Sistema Único de Saúde – SUS, as ações desenvolvidas devem atender as necessidades dos idosos, no sentido de promover, proteger e recuperar a saúde dos indivíduos. Como aponta o artigo 15 do então instrumento:

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

Além da saúde, a alimentação também constitui um direito, este é assegurado pelo Código Civil de 2002, no entanto não corresponde a um direito único aos idosos, mas sim um direito recíproco entre pais e filhos, e quando estes não puderem dispor fica a responsabilidade para a família extensa. Como expressa o artigo 1.696: “o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros”.

Quanto ao provimento de alimentos o Estatuto do idoso assegura que estes devem ser prestados de acordo com o que é recomendado pelo Código Civil, e analisa que quando a família não conseguir prestar a assistência alimentar aos idosos fica sob a responsabilidade do Estado garantir esse direito. Assim direcionam os artigos 11 e 14 do Estatuto em questão: “Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil. Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social”.

São também direitos assegurados pelo Estatuto do idoso no artigo 20 “o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”. Estes deveram ser garantidos pelo Estado.

Quanto a educação, essa aparece como um direito o qual o Estado e a família devem assegurar a todos os sujeitos, destaca também a importância da participação da sociedade nesse processo, com o intuito de garantir que as pessoas se desenvolvam plenamente e assim possam exercer com plenitude a cidadania. Assim a Constituição Federal de 1988 defende em seu artigo 205: “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Em referência a tal direito a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** que normatiza as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, traz nos artigos 37 e 38 a obrigatoriedade da disponibilização da educação de jovens e adultos, pra aqueles que não tiveram ou não conseguiram da continuidade ao processo de aprendizagem, tanto no que se refere ao ensino fundamental quanto ao médio, devendo os sistemas de ensino oferecer cursos e exames que contemple a base nacional curricular, preparando para o prosseguimento dos estudos em caráter regular.

No que se refere a educação o Estatuto do Idoso aponta para a responsabilidade do Estado de criar mecanismos para inserção dos idosos na educação, respeitando sempre suas experiências de vida e visando contribuir para melhoria da comunicação em sociedade, através dos meios de comunicação. Como expressa o artigo 21 §1º:

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados. § 1º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

No tocante a cultura, esporte e lazer, é assegurado a pessoa idosa acesso preferencial nos locais públicos e privados, bem como custear apenas metade do valor referente a participação aos eventos de cultura, lazer e esporte em repartições privadas. Assim aponta o artigo 23 do Estatuto do Idoso:

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

Constitui-se também como direito à profissionalização e ao trabalho, sobre esse direito o Estatuto se posiciona em favor do exercício da atividade profissional, mas estas devem respeitar tanto as condições físicas, quanto intelectuais e psíquicas desses sujeitos, aponta também que é de responsabilidade do poder público promover a profissionalização especializadas para a pessoa idosa. Tais afirmações estão dispostas nos artigos 26, 27 e 28 do Estatuto do Idoso, como mostra o fragmento a seguir:

Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de: I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas; II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania; III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

O direito à habitação também configura-se como um dos direitos fundamentais garantido no artigo 6º da Constituição Federal, e reafirmado no Estatuto do Idoso no artigo 37: “Art. 37. O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada”. Trata também da necessidade de adequar as estruturas das instituições de acolhimento aos idosos, que não tiverem a possibilidade de permanecer junto de sua família, apresentar características residenciais.

No que se refere ao direito ao transporte, os sujeitos com idade superior a 65 anos, tem direito a gratuidade nos transportes públicos coletivos, direito previsto tanto na Constituição Federal de 1988 (artigo 230), quanto no Estatuto do Idoso disposto no artigo 39, expresso adiante:

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares. § 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade. § 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. § 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**)

Nota-se que além da gratuidade nos transportes coletivos, o idoso também tem direito a acento preferencial, devidamente identificadas e para que tenham acesso basta a apresentação de um documento que comprove a sua idade. No caso de pessoas que estiverem na faixa etária de 60 a 65 anos de idade, as medidas adotadas ficam sob a responsabilidade das legislações locais.

Tem-se também o direito à previdência social, que a Constituição Federal de 1988 delinea esse direito nos artigos 201 e 202, que trata do caráter contributivo desta política, e da necessidade de filiação, somente a partir desta os sujeitos passam a ter direitos aos serviços e benefícios que a mesma oferece. Como aponta os referidos artigos:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei. [...] Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (BRASIL, 1988).

O benefício previdenciário que o idoso estar atrelado é a aposentadoria por idade, e para concessão deste serão analisados os critérios previstos em lei, necessários para concessão de tal benefício. Sobre isto o artigo 29 do Estatuto do Idoso traz que: “Art. 29. Os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios de cálculo que preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram contribuição, nos termos da legislação vigente”.

A assistência social também se constitui como sendo um direito dos indivíduos que não conseguem prover suas necessidades de sobrevivência e nem as ter provida pela sua família na Carta Magna esta aparece no artigo 203, que institui os objetivos dessa política da Seguridade Social. Como expressa a então artigo:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988)

Observa-se que a política de assistência social é de extrema importância para os cidadãos de modo geral que por alguma razão não consegue manter-se por conta própria, apontando a necessidade da intervenção do Estado através desta política. No caso da pessoa idosa essa também exerce papel importantíssimo, dentre tantos serviços e benefícios é importante destacar o Benefício de Prestação Continuada – BPC, concedido a pessoas que possuam alguma deficiência e aos idosos, com idade superior a 65 anos que comprovarem a necessidade do benefício perante a lei. No Estatuto do Idoso a política de assistência social obedece aos princípios e as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional do Idoso, e do Sistema Único de Saúde. Como expõe o artigo 33 e 34 do Estatuto apresentado adiante:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes. Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. (BRASIL, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**).

Vale também destacar outro direito assegurado a pessoa idosa que representa significativa a importância para que todos esses direitos ora apresentados sejam assegurados, trata-se do direito a convivência familiar e comunitária. O instituto família dispõe de proteção Estatal por se configurar como estrutura fundamental para o desenvolvimento do ser humano, sendo essencial a presença desta em todo curso da vida, quando trata-se da pessoa idosa não é diferente, por isso o texto Constitucional em seus artigos 229 e 230, aponta o dever da família da sociedade e do Estado amparar a pessoa idosa, como traz os artigos:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. (BRASIL, 1988)

Infelizmente cotidianamente percebe-se que a realidade do país é bem diferente do que assegura as legislações, sabe-se que os avanços implementados no ordenamento jurídico do Brasil com a Constituição Federal de 1988, são de extrema importância, pois é a partir de então que a população brasileira passa a ganhar visibilidade frente aos processos decisórios, as leis passam a reconhecer a necessidade de trabalhar o ser humano na sua integralidade.

No entanto ainda é evidente o descaso com a efetivação dessas garantias, quando trata-se da pessoa idosa a questão é ainda mais agravante, estes tem cotidianamente seus direitos violados, e a tão discutida qualidade de vida ainda é uma realidade distante do cotidiano dos idosos brasileiros, ainda tem-se muito a lutar para que o processo de envelhecimento seja vivido de maneira digna, proporcionando aos sujeitos o bem estar necessário para que sua autonomia, liberdade, e integridade sejam preservadas e respeitadas ao longo de toda a vida.

2 O PROCESSO DE ENVELHECER E A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO VÍTIMA DE ABANDONO FAMILIAR

O presente capítulo pretende discutir sobre o processo de envelhecimento, e as implicações que este envolve na vida dos sujeitos, discutindo as negligências praticadas contra o idoso, buscando entender os fatores que contribuí para o abandono do idoso pela sua família. Tendo como propósito compreender o papel que o instituto família representa nesse processo.

2.1 COMPREENDENDO O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E O PAPEL DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Compreender o processo de envelhecimento, constitui-se uma tarefa complexa, visto que muitos equívocos são atribuídos a esse processo. Faz-se necessário entender que o envelhecimento não é uma fase, mais sim um processo que acompanha o sujeito do início ao fim da vida. Nesse intervalo de tempo o ser humano passa por constantes mudanças físicas e psíquicas. No entanto, é comum atribuir a esse processo aspectos pejorativos relacionados a pessoa idosa.

O envelhecimento humano é um fator que passa por diversas etapas, a idade cronológica onde irá mensurar a passagem dos anos vividos, a idade biológica definida pelas modificações corporais e mentais que ocorrem desde o nascimento e se estende por toda existência humana, pois a partir dos 40 anos as modificações também existem mais de forma diferente, onde a pele fica mais flácida, a visão declina e entre outros tantos fatores. Dentre as modificações provenientes do envelhecimento destaca-se a diminuição da capacidade funcional do indivíduo ocasionada principalmente pelo desuso físico e mental.

O conceito de idoso, portanto, envolve mais do que a simples determinação de idades-limite biológicas e apresenta, pelo menos, três limitações. A primeira diz respeito à heterogeneidade entre indivíduos no espaço, entre grupos sociais, raça/cor e no tempo. A segunda é associada à suposição de que características biológicas existem de forma independente de características culturais e a terceira à finalidade social do conceito de idoso. [...] Os valores que referendam esse juízo dependem de características específicas do ambiente onde os indivíduos vivem. Logo, a definição de idoso não diz respeito a um indivíduo isolado, mas à sociedade como um todo[...]. (CAMARANO; PASINATO, 2000, p. 1).

Desse modo, cabe analisar que o reconhecimento enquanto pessoa idosa envolve uma série de fatores, compreende as manifestações do meio em que essas pessoas habitam. A cultura, e costumes da sociedade exercem influência significativa na compreensão da terceira idade. Sendo assim não se pode analisar o idoso sem analisar o contexto ao qual este está inserido.

A sociedade enxerga a velhice como um período de limitações e incapacidades, adoecimentos, perdas e dependência tanto do ponto de vista funcional como também financeiro, onde a pessoa idosa é vista como chata cheia de manias, triste e onerosa. Essa percepção acaba contribuindo para que essa fase seja temida pelos sujeitos, o medo de tornar-se dependente de outrem, a incapacidade de dar continuidade a sua rotina, são questões que

permeiam o cotidiano das pessoas, quando o assunto é a velhice, contribuindo assim para o isolamento social, que pode acarretar em problemas graves como a depressão.

É por isso que todos os remédios que se propõem para aliviar a depressão dos velhos são tão irrisórios: nenhum deles poderia reparar a sistemática destruição de que os homens foram vítimas durante toda a sua existência [...] mesmo que se construa para eles residências decentes, não se poderá inventar-lhes a cultura, os interesses, as responsabilidades que dariam sentido à sua vida. Não digo que seja inteiramente inútil melhorar, no presente, sua condição; mas isso não traz nenhuma solução ao verdadeiro problema da última idade: como deveria ser uma sociedade, para que, em sua velhice, um homem permanecesse um homem? (BEAUVOIR, 1970, p. 663)

Assim é possível perceber que os problemas que envolve a terceira idade, requisitam além da necessidade de instrumentos legais que normatizem os direitos desse público, compreende uma extrema necessidade de trabalhar as gerações para lidar com o processo de envelhecimento, visto que está presente em todo curso da vida. Mudar o entendimento sobre esse processo é fundamental para vivenciá-lo de maneira saudável.

No Brasil, a temática sobre envelhecimento tornou-se foco de debates na década de 1960, a população idosa brasileira expandiu-se rapidamente, diferente da Europa, que o crescimento da população idosa vem ocorrer de uma forma gradativa, onde torna-se possível assim o planejamento de ações e intervenções nas esferas política, social e econômica. Estudos desenvolvidos por Kalache et al. (1987) na Revista de Saúde Pública, aponta que:

O envelhecimento populacional é hoje um fenômeno universal característico, tanto dos países desenvolvidos como, de modo crescente, do Terceiro Mundo. São apresentados dados que ilustram a verdadeira revolução demográfica desde o início do século e estimativas até o ano 2025. (KALACHE et al.1987, p. 200)

Partindo desse entendimento, a partir da década de 1970, percebe-se uma maior preocupação a respeito do envelhecimento no país, gerando assim, por consequência uma expansão de atividades, projetos e intervenções voltadas para a pessoa idosa, onde vale ressaltar os programas de saúde, delegacias de idosos, entre outros.

Conceituar os termos idoso, velhice, terceira idade e envelhecimento, pode parecer fácil, porém requer cuidado ao designar tais termos, pois existem diferenças em seu uso. Na sociedade costuma-se usar esses termos para designar uma determinada etapa da vida, porém usado de forma errônea. Por envelhecimento entende-se como um processo natural da vida, que acarretam algumas alterações no organismo. Envelhecemos desde o momento em que nascemos, ou seja, se envelhece conforme se vive. Desta forma, conforme Mascaro:

Uma velhice bem sucedida, com boa qualidade de vida, depende das chances do indivíduo quanto a usufruir de condições adequadas de educação, urbanização, habitação, saúde e trabalho durante todo o seu curso de vida, e também do delicado equilíbrio entre as limitações e as potencialidades do indivíduo, o qual lhe possibilita lidar, com diferentes graus de eficácia, com as perdas inevitáveis do envelhecimento. (MASCARO,2004, p 72).

Assim para que uma pessoa alcance a terceira idade com autonomia, e capacidade para continuar desempenhando o seu papel perante a sociedade, o meio em que ela vive influenciará bastante nesse processo, as oportunidades e condições adequadas contribui de maneira significativa para que o idoso possa continuar um sujeito ativo.

O Estatuto do Idoso, considera idosa a pessoa de ambos os sexos com idade superior a sessenta anos de idade, como aponta o artigo 1º do então instrumento: “Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”. Já a velhice é considerada uma constituição social onde se pode criar diversas formas de entendimento para o mesmo fenômeno, dependendo de culturas.

Para Beauvoir, compreender a velhice não é simples pois envolve bem mais que mudanças de caráter biológico, é uma mistura de alterações que envolve todas as esferas da vida, “a velhice não poderia ser compreendida se não em sua totalidade; ela não é somente um fato biológico, mas também um fato cultural” (BEAUVOIR 1990, p. 20). Assim a terceira idade traz consigo a ideia de cuidado com a saúde, uma busca por melhor qualidade de vida, sendo necessário desconstruir a ideia de incapacidade atrelada ao idoso. Para a autora ora mencionada é necessário que se compreenda que ser idoso não significa necessariamente ser velho, pois a velhice é apenas uma etapa da vida sinalizada com acontecimentos e limitações.

Os estereótipos atrelados aos idosos contribuem para que estes não se reconheçam enquanto sujeitos partícipes e necessários à dinâmica social, contribuindo para que internalizem e tomem por real a incapacidade que a sociedade os aponta, agravando o sentimento de angústia e solidão, afastando-se das vivências com a comunidade, iniciando um processo de isolamento social.

Além do receio do envelhecimento biológico, com suas perdas e limitações naturais e a idéia da proximidade da morte, há também a angústia ao pensar nessa fase da vida, em função das dificuldades econômicas e desigualdades sociais de um grande número de idosos brasileiros, e da existência de muitos estereótipos e preconceitos relacionados ao processo de envelhecimento, à fase da velhice e aos idosos. (MASCARO, 2004, p. 8)

A sociedade capitalista, movida pela lógica do consumo, alimenta e dissemina a ideia de que o ser humano é útil enquanto contribui para manutenção desse sistema. Enquanto o

indivíduo está trabalhando e consumindo este tem “valor”, mas se ficar doente, ou por questões biológicas encontrar-se incapaz de realizar alguma atividade que gere lucro, são excluídos.

No caso dos idosos essa exclusão é bastante recorrente, quando atingem certa idade e/ou por questões de saúde precisam afastar-se das funções trabalhistas, muitas são abandonados por seus familiares e/ou deixados, como por exemplo, em instituições asilares. Isso decorre de diversos fatores, ou por a família não ter uma condição financeira suficiente para arcar com as despesas, por não ter tempo suficiente para cuidar diariamente, e até mesmo por não sentir afeto e amor em cuidar de seus pais, por não querer retribuir o cuidado. De acordo com Beauvoir:

[...]ao mesmo tempo em que a sociedade potencializa a longevidade, ela nega aos velhos o seu valor e sua importância social. Vive-se em uma sociedade de consumo na qual apenas o novo pode ser valorizado, caso contrário, não existem produção e acumulação de capital. Nesta realidade, o idoso passa a ser ultrapassado, descartado, ou seja, ficou velho já está fora de moda. E como o homem não vive nunca em seu estado natural; na sua velhice, como em qualquer idade, seu estatuto lhe é imposto pela sociedade que pertence logo é marginalizado e por sua fragilidade em diversos aspectos, inerentes a esta etapa da vida, absorve tantas consequências negativas. (BEAUVOIR, 1990, p. 121)

O envelhecimento causa transformações no indivíduo, é um período de transição que acarreta possíveis surgimentos de distúrbios psicológicos e de saúde como baixa autoestima, sensação de perda do auto eficácia, autoimagem, stress, insegurança, medo, e a depressão. Portanto a família representa um papel extremamente importante nessa fase da vida, o cuidado, atenção, o afeto, são essenciais para que essas pessoas se sintam amados e uteis, para que não desenvolva doenças como a depressão. No entanto nem todas as famílias conseguem desenvolver esse papel.

Nessa perspectiva Canôas (1983) chama atenção para uma questão interessante:

Os filhos, em muitos casos movidos pela afetividade, fazem o pai ou a mãe que acabam de enviudar, transformar radicalmente a sua vida desfazendo-se de sua casa, móveis, objetos domésticos. Essa atitude, que parte do sentimento de proteção pode ocasionar até mesmo a depressão dos idosos, visto que os "obriga" a abrir mão de sua vida para viver de uma outra forma. (CANÔAS, 1983, p. 43).

A família é uma parceira legal da proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, no entanto, encontra grandes dificuldades no cumprimento desse dever, ocasionado, na sua maioria, pelo empobrecimento. De acordo com Prado (2012) a responsabilização da família

deve ser ponderada, tendo em vista os entraves econômicos, pois entende que a família é o espaço social ideal para os longevos, contudo, o apoio Estatal é imprescindível diante desse panorama social.

O que se vê também na contemporaneidade é a dependência da renda da pessoa idosa, para o sustento dos filhos e netos, o que acaba comprometendo o suprimento de suas necessidades básicas, em decorrência do provimento das carências de seus dependentes.

Dentro do que foi posto a cima, vale ressaltar que o envelhecimento com saúde é possível desde que o ser humano tome consciência de si, o mais cedo possível e se envolva em ações sociais de qualquer gênero, e sempre reinvestindo na vida em busca da realização de seus desejos. Pois como diz Simone de Beauvoir, “nosso inconsciente ignora velhice”. Embora tenha se discutido com mais frequência a respeito do processo de envelhecimento, e dos descasos que os idosos são vítimas, ainda há uma extrema necessidade de disseminar e atingir a sociedade de maneira mais centrada na transformação. É importante trabalhar mecanismos que previnam todas as formas de violências.

2.2 A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO VÍTIMA DE ABANDONO FAMILIAR

A família é base fundamental para formação do sujeito, por isso a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 226 aponta para proteção da mesma, “Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Desse modo o instituto família, constitui-se como o sustentáculo do processo de desenvolvimento do ser humano, logo a este é instituído o dever de assegurar aos seus dependentes as condições necessárias para que o atinjam.

Assim reconhecendo a importância da família, será discutida a condição da pessoa idosa vítima de negligências praticadas por esta. É notório que a violência contra as pessoas que vivenciam a terceira idade, não é um fenômeno recente, no entanto as discussões sobre tal problemática se acentuam no final do século XX, tornando-se uma preocupação pública.

Contudo, mesmo essas discussões tendo ganhado maior visibilidade, ainda se faz necessário trabalhar em prol da efetivação dos direitos assegurados a esse público, requisita-se uma maior abrangência no que diz respeito às práticas de assistência e de intervenção, de proteção e garantia dos direitos assegurados a pessoa idosa. Investir na divulgação dos mecanismos de proteção e da importância das denúncias de violência, negligência e até mesmo de omissão do acesso aos direitos que são regidos e assegurados por lei.

A violência contra o idoso, não é um fenômeno exclusivo do Brasil, consiste em um problema de abrangência mundial. Infelizmente é uma problemática recorrente em nosso cotidiano, e por muitos naturalizada, isto porque consiste em um problema de cunho cultural, lamentavelmente, difícil de ser contornado, no entanto não é impossível.

O problema da violência contra o idoso normalmente está encoberto no interior da família e da sociedade. Observamos que atualmente a mídia tem denunciado com frequência maus tratos e negligência nos lares e instituições de longa permanência, como: agressão física, psicológica, abuso sexual e outras. A violência contra o idoso apresenta-se não somente com agressão física e abandono familiar, mas em múltiplas formas.

Salienta-se, então, que a violência possui alguns motivos, dentre os quais, podem-se citar os conflitos e desentendimentos existentes nas relações familiares, as limitações do cuidador, dificuldades financeiras ou dependência do idoso, desgaste emocional, o descaso, o egoísmo e a própria vulnerabilidade na qual a vítima se encontra, necessitando assim de outra pessoa para lhe auxiliar nas atividades básicas do seu dia a dia, dentre outras causas que resultam na prática dos atos violentos.

Não há como obrigar uma pessoa a gostar de outra. Desse modo, o abandono afetivo identifica-se como sendo um desamparo diante de uma condição de dependência, que o idoso se encontra. Percebe-se a existência do desinteresse, por parte dos filhos, que muitas vezes não são capazes de recompensar os cuidados e toda a proteção que seus pais lhe deram quando novos.

A criminalização do abandono é um processo paradoxal para o idoso dependente, quando os dois níveis de garantias estão desvinculados: os aspectos jurídicos que defendem a dignidade e as políticas sociais efetivas que viabilizam o exercício da mesma. Tendo em vista que, nos casos das famílias de baixa renda, o cuidado com o idoso dependente não tem como acontecer eficazmente sem a transferência do apoio público, já que os custos financeiros, físicos e emocionais são altos demais para os cuidadores informais [...]. E, ainda por cima, tal situação contribui para que as famílias, que realmente não disponham de condições para manter os seus idosos juntos a si, sejam vistas como criminosas. (LEMOS, 2006, p. 58).

O fator econômico assume papel relevante quando o assunto são os cuidados em relação a pessoa idosa, as famílias de baixa renda acabam esbarrando em algumas dificuldades para suprir as necessidades dessas pessoas, apontando assim para a necessidade da intervenção Estatal para possibilitar que estes idosos permaneçam sob os cuidados da família, evitando que negligencias sejam cometidas contra estes.

Quando a família não consegue atender essas necessidades, buscam a solução para o “problema” nas instituições de longa permanência, os asilos, acarretando assim no afastamento do convívio familiar. As instituições acabam transformando em um depósito, onde as famílias deixam os idosos, transferindo a sua responsabilidade do cuidar para terceiros, e lamentavelmente o contato desse idoso com a família vai sendo cada vez mais escasso.

De acordo com a Rede Internacional para Prevenção dos Maus Tratos contra a pessoa idosa, define-se a violência contra esse grupo etário como “o ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause danos físico ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança”.

Pode-se compreender a violência contra pessoas idosas em três grandes dimensões: (a) violência sociopolítica - concernente às relações sociais mais gerais que envolvem grupos e pessoas consideradas delinquentes e às estruturas econômicas e políticas da desigualdade nas relações exclusão/exploração; (b) violência institucional - diz respeito aos serviços prestados por outras instituições, como hospitais, serviços públicos, que ocorrem por ação ou omissão[...] (c) violência intrafamiliar - concernente à violência calada, do silêncio, que possui como agressores os familiares (filhos, netos, noras, cônjuges, vizinhos, cuidadores). (FALEIROS, 2007, p. 394).

Uma das maiores dificuldades do combate à violência contra o idoso é a falta de conhecimento da mesma, pois o número maior de incidências ocorre no âmbito familiar, e por se tratar de violência doméstica, os casos denunciados são bem menores do que os que de fato ocorrem, pois geralmente o idoso mantém um vínculo de dependência com o agressor, tornando assim mais difícil a denúncia.

A sociedade reage a essas violências com “naturalidade” ou cegueira ética. Ao mesmo tempo, a família tenta “abafar” os casos que depõem contra a sua imagem e os asilos tentam se eximir de negligências e maus-tratos. As instituições financeiras, quando denunciadas por propaganda enganosa ou por fraudes, tentam, malevolamente, jogar a culpa da falsificação sobre uma suposta deficiência cognitiva do idoso. E o Estado, mesmo instado pelos movimentos de aposentados, adia processos e intervenções, não articula os raros e pontuais serviços disponíveis e não tem visão ampla para um segmento populacional. (MOTTA, 2006, p. 70).

Pinheiro (2011) destaca que existem políticas criadas pelo Governo Federal com objetivos de prevenção da violência contra o idoso, o que ocorre é que existe também um grande desafio na divulgação e operacionalização dessas políticas, para que seja garantida a assistência integral aos idosos.

[...] a família precisa se envolver mais na vida do seu idoso; a consciência da sociedade precisa estar ativada, orientações de como a comunidade e a escola poderiam contribuir para ajudar os idosos e as ações sociais mais eficazes para uma melhor oportunidade de inclusão dos idosos na sociedade devem ser trabalhadas. O Estado deve assumir, sem caráter paternalista, suas obrigações em relação aos idosos. O Ministério Público deve assumir, em relação ao idoso, o seu papel primordial de “Fiscal da Lei.” (SOARES, 2008, p. 41).

Assim o envolvimento familiar, social, e dos legisladores são fundamentais para inclusão da pessoa idosa, cada entidade deve assumir suas responsabilidades e trabalhar em prol da efetivação destas. Faz-se necessário que a sociedade desperte a consciência para a importância de orientar e apoiar os idosos nas necessidades que esta idade impõe.

A violência psicológica é a mais praticada contra o idoso, onde por muitas vezes aparece associada a outros tipos de violência como o abandono que está dentro do seio familiar, sendo que a manifestação mais comum trata-se da agressão verbal, ocorrendo desrespeito, ofensas e depreciação. Infelizmente torna-se corriqueiro que os idosos sejam submetidos a constantes episódios de violência, com isso apresentam diminuição de suas defesas físicas e psíquicas, aumentando assim os problemas de saúde, como transtornos depressivos, fuga da realidade, doenças psicossomáticas, entre outros. Neste cenário o afeto torna-se primordial, no entanto percebe-se que a família muitas vezes acaba não suprimindo essa necessidade. Diante disso a autora Aline Karow (2000), discorre em sua obra que:

[...]o afeto tem tamanha relevância na conjuntura contemporânea civil-familiar em função do poder de tecer elos de conexão entre os membros de uma mesma família. Para formá-la e até mantê-la não é mais necessária a exigência do vínculo biológico-sanguíneo ou formal e sim de mera afetividade. A consagração desse elemento pelo sistema é inegável e pode ser verificada na sucessiva edição de julgados sobre a matéria de direito de família, quando o utilizam como elemento-chave para a solução da controvérsia. A espontaneidade com que o tema vem à baila e surge nos debates jurídicos familiares faz com que seja posto um ponto final em todos os questionamentos, o afeto faz parte do direito de família. (KAROW, 2000, p. 65)

Outras formas de violência, como a financeira, por exemplo, passam a intensificar o sofrimento psicológico do idoso, onde o mesmo passa a se sentir mais oprimido e culpado diante da própria impotência, naturalizando assim a violência sofrida como sendo resultado de sua condição, sentindo-se como um incômodo no âmbito familiar.

O que define o sentido e o valor da velhice é o sentido atribuído pelos homens a existência, é o seu sistema global de valores. E vice-versa: segundo a maneira pela qual se comporta para com seus velhos, a sociedade desvenda, sem equívocos, a

verdade – tantas vezes cuidadosamente mascarada – de seus princípios e de seus fins. (BEAUVOIR, 1990, p. 86).

Segundo os dados mais recentes do disque 100, os tipos de violência mais comuns contra o idoso no Brasil são a física, negligência/abandono, financeira, psicológica, onde se dividem de acordo com a incidência em: 77% das denúncias são por negligência, 51% por violência psicológica, 38% são por abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial e 26% são por violência física e maus tratos.

A complexidade que envolve, cada vez mais, conflitos e agressões contra a pessoa idosa, levou os governantes a criarem políticas públicas voltadas diretamente ao idoso. Nelas estão contidos assuntos como: promoção, prevenção e proteção a favor do idoso.

[...] a ampliação da discussão sobre políticas sociais, entendidas como direitos de cidadania e não mais simplesmente como benefícios, ampliando a análise da questão além do âmbito público, atingindo toda a sociedade, visando à redefinição de espaços sociais significativos e à melhoria na dignidade e nas condições de vida dos idosos e do conjunto de brasileiros. (BORGES, 2006, p.79).

É neste contexto de agenda pública brasileira que está inserido o Estatuto do idoso, documento que faz menção às variadas formas de violência cometida contra as pessoas idosas, assegurando que, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, crueldade, ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido em lei (ART.4, Lei 10.741/2003 Estatuto do idoso).

O Estatuto do Idoso representa, pois, um símbolo de renovação e amadurecimento da sociedade brasileira, no qual criou leis com propósito de melhorar a vida das pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, e traz consigo leis e artigos específicos para punir pessoas que cometa algum tipo de crime contra pessoas de terceira idade (BRASIL, 2004). Dentro do que foi conquistado, ainda cabe lutar para que em nossas conquistas futuras, possamos ter pessoas com um padrão de vida mais digno e humanitário.

Na perspectiva da sociedade global a questão da velhice e do envelhecimento em nosso país esta estreitamente vinculada a transformação do nosso modelo de produção econômica, assim como de criação de aposentadorias recompensadoras, benefícios sociais adequados, programas de conservação da saúde, estruturas institucionais compensadoras da perda de sociabilidade, formas de preservação da autonomia vital e assistência progressiva e evolutiva, na medida da perda da capacidade e funções biológicas. (MAGALHÃES, 1989, p. 56)

O abandono de um idoso é tão cruel como a dor do abandono sentida por um adulto, que foi privado do cuidado parental toda a vida, e esse abandono sendo por parte de familiares faz com que o sentimento de solidão seja ainda mais acentuado, principalmente se forem abandonados em lares ou asilos. A solidão é um sentimento causado por uma ausência de algo ou perda de alguém. A saúde tem um papel muito importante na qualidade e a solidão interfere com o bem-estar do idoso. Desta forma

A comunicação familiar deve estar presente sempre, procurando envolver os idosos no processo de tomada de decisões, ouvi-los com paciência, respeitar suas opiniões, não desqualificando-os e permitindo que expressem suas vontades na família. (GROSSI; RODRIGUES, 2003, p. 156).

Aponta-se então para a importância da intervenção do profissional do serviço social junto às famílias que estão sem possibilidades de cuidar do idoso, pois essa orientação pode inclusive evitar que negligências sejam cometidas. A humanização é extremamente necessária, devendo ser aprendido e utilizada por todos. Assim o processo de conscientização é fundamental, é através desta que será compreendido que se o curso natural da vida não for interrompido, todos envelhecerão.

Sobre a importância da solidariedade, em todo o curso da vida, e conseqüentemente ao processo de envelhecimento Maria Celina Bodin de Moraes (2009) observa em sua obra que: “A solidariedade observada como um valor tem sua derivação na consciência racional dos interesses em comum, os quais implicam aos seus membros, uma obrigação moral de não fazer às outras pessoas aquilo que não deseja que seja feito consigo mesmo”. (MORAES, 2009, p. 39). Assim o tratamento oferecido deve corresponder ao tratamento que se intenta receber.

Diante disso, é necessário e fundamental melhorar a assistência prestada a esse público, bem como ampliar a discussão em torno da velhice, para melhor compreender o processo de envelhecimento, com o intuito de prevenir a violência e o abandono familiar, buscando contemplar as necessidades da pessoa idosa e garantir que essas possam desfrutar de todos os mecanismos necessários para manutenção de sua autonomia e integridade física e psicológica.

Destarte é notório que a conduta de violência contra o idoso é uma lamentável realidade do nosso cotidiano, que mesmo as legislações brasileiras apontando para a integral proteção desse público os direitos desses ainda são cotidianamente violados, mas para contornar essa problemática cabe também o empenho da sociedade, seja pressionando o Estado para que este

assegure aos idosos os mecanismos necessários para uma boa qualidade de vida, seja através do engajamento com as lutas e reivindicações desse público. Além do dever de notificar as autoridades qualquer forma de violência praticada em desfavor dos idosos.

3 PROCESSO METODOLÓGICO, ANÁLISES E DISCUSSÕES

Neste capítulo será apresentado o percurso metodológico utilizado para realização do presente estudo, sendo tecida uma breve apresentação do campo de pesquisa e posteriormente a apresentação, interpretação e análise dos resultados obtidos com a pesquisa no Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina em Juazeiro do Norte - CE.

3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa apresenta-se como extremamente necessária no processo de aprendizagem, pois é através desta que se pode conhecer e compreender determinado fenômeno, e assim estabelecer mecanismos para reverter a problemática em questão. Nessa perspectiva Marconi & Lakatos (2001) avaliam a mesma como um procedimento formal, que envolve processos reflexivos e críticos, que exige do pesquisador um tratamento científico, sendo esta um caminho para conhecer e compreender a realidade, ou parte dela.

Assim para alcançar os fins da presente pesquisa, foi necessário traçar e trilhar um percurso metodológico para assim compreender o seu propósito maior que consiste na análise da condição social do idoso vítima de abandono familiar. Para tanto, o estudo foi desenvolvido no Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, localizado à Rua: Do Ancião, nº110, bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte- CE.

A escolha do local para realização da coleta de dados se deu em virtude de tratar-se de uma instituição de longa permanência para idosos, público alvo de análise do referido trabalho, considerando também a disponibilidade da direção da instituição em colaborar com o processo de pesquisa. Quanto aos sujeitos envolvidos no estudo, foi considerada a população de 15 idosos, que compreende o número destes acolhidos na instituição. Todos consentiram responder aos questionamentos indagados. Esta coleta foi desenvolvida no mês de maio do presente ano.

A pesquisa foi amparada pelos princípios éticos da Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, que assegura o respeito à dignidade da pessoa humana e a proteção e sigilo devido aos participantes da mesma. Assim a coleta de dados se deu mediante assinatura dos termos de Consentimento Livre e Esclarecimento (TCLE), que explica de maneira clara e objetiva, o objetivo do estudo.

Vale ressaltar que todo o estudo foi sustentado pelo Materialismo Histórico Dialético da teoria marxista, tendo em vista que esta presa pela compreensão da realidade social considerando as múltiplas determinações dos fenômenos sociais, através de uma perspectiva totalizante e crítica. Marx & Engels consideram que:

A produção das ideias, de representações e da consciência está em primeiro lugar direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens, é a linguagem da vida real. São os homens que produzem as suas representações, as suas ideias, etc., mas os homens reais, atuantes e tais como foram condicionados por um determinado desenvolvimento das suas forças produtivas e do modo de relações que lhe corresponde, incluindo até as formas mais amplas que estas possam tomar. A consciência nunca pode ser mais que o Ser consciente; e o Ser dos homens é o seu processo de vida real (MARX; ENGELS, 1986, p. 63).

Desse modo, o ser humano não pode ser compreendido isoladamente, por ser um ser social e histórico sofre interferência do meio que habita, é determinado por conjunturas econômicas, políticas e culturais. Em vista disso, a pesquisa amparada no Materialismo Histórico Dialético deve contemplar a historicidade dos sujeitos.

Assim a pesquisa teve início com uma fase exploratória, nesta intentou conhecer com maior propriedade o objeto de estudo, e através desse conhecimento prévio foram traçados os caminhos que deveriam ser seguidos para contemplar o objetivo da mesma. Para isso fez uso de um levantamento bibliográfico, a fim de compreender melhor a problemática estudada, sendo exploradas legislações, livros, artigos científicos, sites, que se propõe estudar a pessoa idosa, bem como os mecanismos de proteção destes.

Sobre a pesquisa bibliográfica Marconi & Lakatos (2001, p. 183) afirmam que:

Abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Foi utilizada como metodologia a modalidade qualitativa de natureza explicativa. Por tratar-se de questões onde envolve certo grau de complexidade que não podem ser quantificados. Possibilitando assim uma melhor leitura e compreensão da realidade, visto que considera a indissociabilidade do sujeito com o ambiente em que vive.

Segundo Chizzotti (1995, p.79), a abordagem qualitativa parte do seguinte fundamento:

De que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro, está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações.

Considerando esta indissociabilidade, e com intuito de alcançar os objetivos do estudo, fez-se uso da pesquisa de campo, esta se apresenta extremamente importante, pois para desvendar os fenômenos que envolvem a problemática estudada, faz-se necessário que o pesquisador estabeleça contato direto com a mesma, é através desse contato que será possível compreender a ocorrência de tal fenômeno, e assim reunirá o máximo de informações possíveis para serem documentadas (GONSALVES, 2001).

Assim o estudo de campo constitui-se como etapa de extrema importância nesse processo, pois o mesmo possibilitou conhecer a realidade que envolve a vida dos sujeitos e suas múltiplas manifestações, contribuindo para sugestão de possíveis medidas a serem adotadas para reverter essa problemática.

3.2 CAMPO DE PESQUISA

Com intuito de melhor compreender a problemática estudada, será tecida breve apresentação sobre a instituição em que se aplicou a pesquisa de campo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas sobre a localização, missão, valores, visão e funcionalidade da mesma.

O Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, localizado na Rua Do Ancião, nº110, CEP: 63030-800, bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte- CE, foi fundado no ano de 1992, no entanto é a partir de 2014 que o mesmo passa a funcionar de acordo com os parâmetros que regem as políticas voltadas ao atendimento da pessoa idosa . O instituto é

dirigido pela Italiana Irmã Antônia, residente em Juazeiro do Norte desde 1989, a mesma também compõe o Conselho Municipal do Idoso da referida comarca.

A Casa da Esperança é uma instituição não governamental e traz como missão:

A Casa da Esperança tem por finalidade a prática da assistência social, acolhendo pessoas idosas, sem distinção em relação à raça, cor ou religiosidade, proporcionando qualidade de vida, dignidade e recuperação dos idosos, conservando-os em vínculos familiares e fornecendo um envelhecimento saudável. (CASA DA ESPERANÇA, 2019)

A instituição tem capacidade para atender as necessidades de dezesseis idosos, sua estrutura é composta de oito quartos, cozinha, refeitório, banheiros e um pátio. Atualmente quinze encontram-se sob os cuidados do Instituto. No tocante ao quadro de funcionários, além da Diretora, tem quatro funcionários, sendo três cuidadoras e uma cozinheira, estes são assalariados.

Quanto aos requisitos legais para funcionamento, o estabelecimento está intitulado nos parâmetros das leis, cumprido o que está estabelecido no estatuto do Idoso artigo 37 § 3º que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de longa permanência manter padrões de habitação que atenda as necessidades dos idosos, assim como a responsabilidade de fornecer alimentação adequada e condições de higiene que atenda aos requisitos das normas sanitárias. Conta também com alvará da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, além da declaração do Conselho do Idoso e do Ministério Público do Ceará.

No que se refere aos recursos para manutenção do instituto, esses são advindos da aposentadoria dos próprios idosos, de doações de empresas e da sociedade civil, não existindo nenhum tipo de colaboração do poder público, local ou estadual.

Assume o compromisso frente a sociedade em cumprir com os valores considerados fundamentais pela instituição, são eles: transparência, legalidade, honestidade e eficácia. Reconhece também a urgente necessidade de preservação do meio ambiente, assim tem como meta tornar-se uma instituição sustentável.

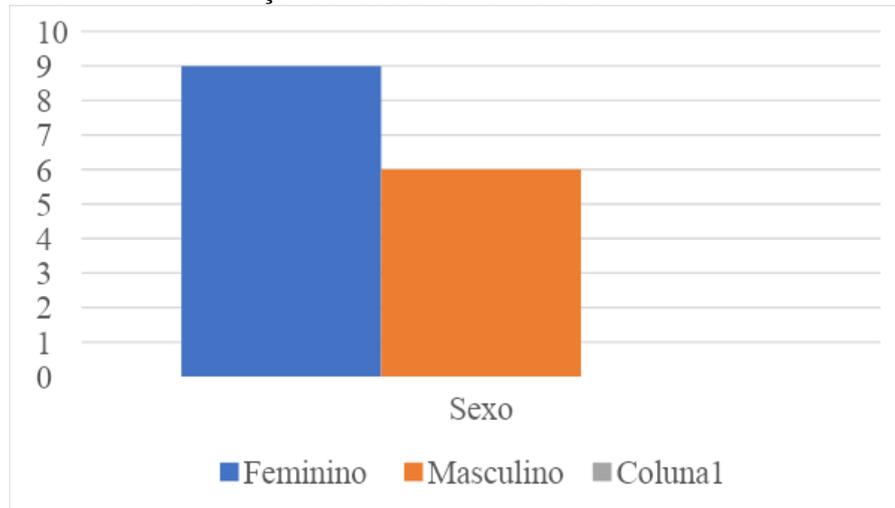
3.3 IDOSO: ANÁLISE DA CONDIÇÃO SOCIAL NO INSTITUTO CASA DA ESPERANÇA SÃO PIO DE PIETRELCINA EM JUAZEIRO DO NORTE – CE

Trabalhou-se nesta pesquisa, com aplicação de questionários individuais com 15 idosos acolhidos no Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, representando 100%

da população, considerando que no período de desenvolvimento do estudo o Instituto abrigava 15 idosos. Os questionários possuíam 12 perguntas, sendo 08 de múltipla escolha, e quatro subjetivas. Assim para melhor compreensão dos resultados obtidos os dados serão apresentados através de gráficos seguidos de análises. Já a explanação dos questionamentos subjetivos, serão transcritas na íntegra a resposta dos idosos, que serão representados pela letra “E” e o número 1 ao 15, que representa a ordem destes.

Diante disso, foi retratada de início a questão de gênero, classificada entre masculino e feminino, a faixa etária, e o estado civil entre os idosos acolhidos pelo Instituto Casa São Pio de Pietrelcina 2019, a fim do conhecimento do público alvo, como mostram os gráficos a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição dos dados conforme o sexo



Fonte: Primária, 2019

No que se refere à categoria de gênero, esta predomina um público de 60% composto por mulheres e 40% de homens, 09 e 06, respectivamente. Pertence ao sexo feminino, o que representa 60% da população acolhida, e 06 masculino que compreende 40%. Heiborn (1996, p. 102), distingue a dimensão biológica da social, onde homens e mulheres assim se afirmam a partir da cultura: “Gênero é um conceito das ciências sociais que se refere à construção social do sexo”.

As mulheres representam maior parcela da população brasileira, este fato pode ser justificado através do contexto em que a mulher da contemporaneidade está inserida, pois em decorrência das mudanças empreendidas nas esferas econômicas, culturais e sociais, estas se preocupam mais com questões relacionadas à saúde física e psicológica, fazem uso com mais frequência os serviços de atenção à saúde.

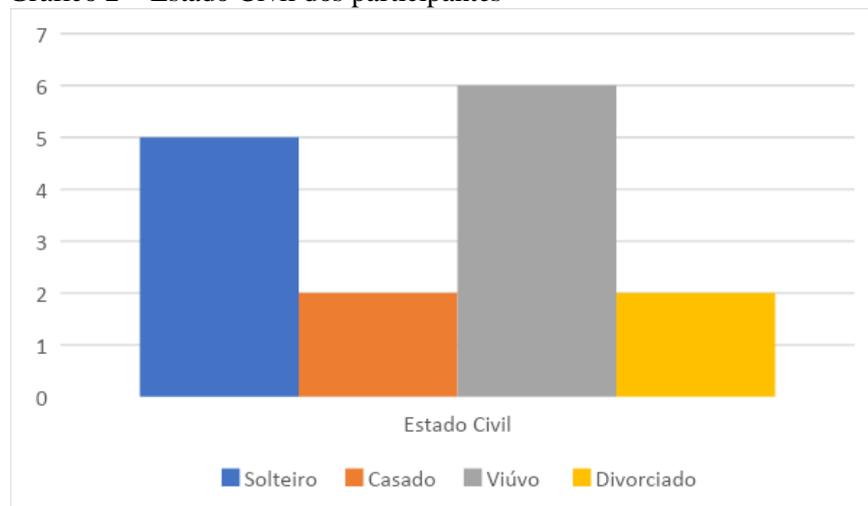
O envelhecimento torna-se, realmente, uma questão global e particularmente “feminina”, demandando pesquisas sobre as características e consequências desse “desequilíbrio” em sua complexibilidade social e subjetiva. Há mais de dez anos já sentenciava Laslett: “A terceira idade está se tornando cada vez mais um assunto feminino”. No Brasil de hoje, as mulheres dão muito do tom social que assumem os grupos de “terceira idade”, com exceção dos do movimento de aposentados. (MOTTA, 1999, p. 208).

Em decorrência das transformações societárias, dentre elas o aumento da população idosa, essa conjuntura está em constante mudanças, com isso impulsiona a criação de políticas e atividades que contribuam para inserir os idosos na sociedade, a fim de transformar sua realidade, pois a socialização é fator de extrema importância no processo de convivência, sendo que o isolamento causa danos e impede a concretização de seus direitos.

As previsões demográficas nos mostram que em meados do século XXI não seremos mais um país de jovens e a população de idosos superará os 20% da população total, ultrapassando inclusive o número de crianças. “Os desafios englobarão aspectos sócio espaciais, culturais, econômicos, políticos e demográficos. Converter esse contexto de desafios em oportunidades ou ameaças está nas mãos das sociedades e dos governos”. (MENESES, 2006, p. 116).

Em virtude dessas mudanças, verifica-se que esse fenômeno traz grandes desafios para o Estado e para sociedade, o novo cenário que vem sendo construído desde o final do século XX, requisita um novo posicionamento destes frente a essas novas mudanças, além de apresentar-se também como um desafio para as políticas públicas, no que diz respeito à continuidade do processo de desenvolvimento econômico e social.

Gráfico 2 – Estado Civil dos participantes



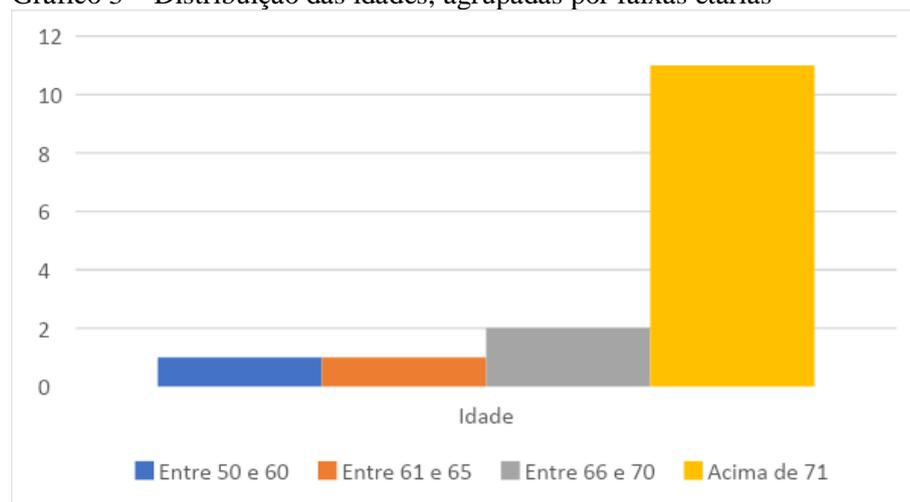
Fonte: Primária, 2019

Sobre o estado civil, abordado no gráfico 2, foi possível identificar que a maioria dos idosos são viúvo (40%), em seguida vem a categoria solteiros (33,33%), casados e divorciados temos respectivamente (13,33%). De acordo com Rocha (2005, p. 65), o estado de viuvez ocorre de forma mais acentuada com as mulheres, o pensamento do autor vai de encontro com a pesquisa, pois a mesma apontou que somente 02 idosos, do gênero masculino, declarou-se viúvo, sendo o restante do gênero feminino:

Além de todas as vicissitudes que a velhice acarreta, há, muitas vezes, mais este agravante. Isso se dá, de forma especial, para as mulheres, que geralmente vivem mais que os homens e dificilmente procuram um novo companheiro. [...] Identificamos que, apesar da perda e do sofrimento, essas idosas estão cada vez mais ativas socialmente, buscando atividades religiosas, grupos de convivência e viagens. (ROCHA et al., 2005, p. 65)

As mulheres ainda vivem mais que os homens, isso em decorrência de uma série de fatores, entre eles o fato dessas manifestar maior preocupação com a saúde e procurarem com mais frequência os serviços ofertados para cuidados básicos. Com isso a longevidade é maior que a dos homens, logo estas correspondem à maior percentual de viuvez, como se percebe através dos dados apresentados anteriormente que evidenciam que dos 15 idosos entrevistados 09 são viúvos, e desses 07 são mulheres.

Gráfico 3 – Distribuição das idades, agrupadas por faixas etárias



Fonte: Primária, 2019

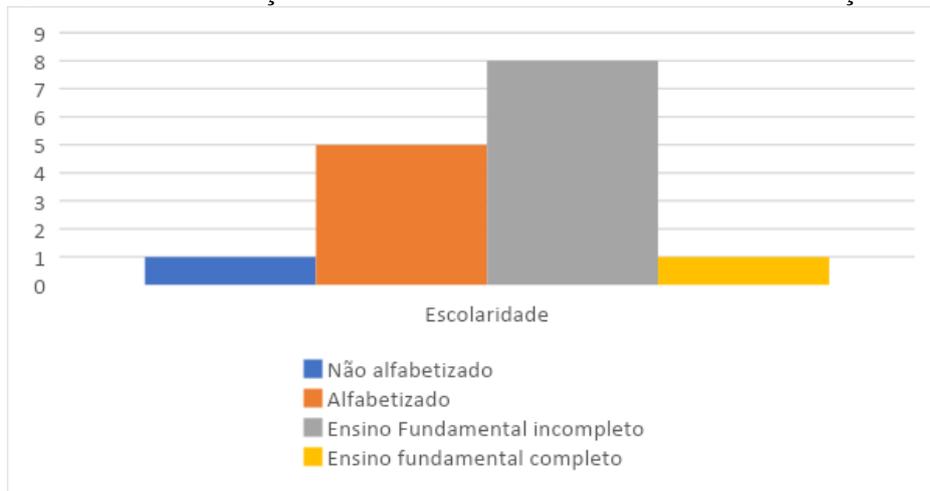
Foi possível identificar a partir dos dados coletados que os sujeitos institucionalizados possuem entre 50 e 71 anos, onde sua maioria é composta por aqueles que têm idade igual ou superior a 71 anos, contabilizando 11 pessoas, correspondendo 73,33% da população

estudada, em seguida os que possuem entre 66 e 70 anos, um total de 02 idosos, representando 13,33%, e os que possuem entre 50 e 60 e entre 61 e 65, contabilizando uma pessoa cada, equivalente a 6,66% cada.

Esses dados são condizentes com as estimativas do IBGE (2018), que sinalizam que o brasileiro está vivendo mais. Até 2060, a população com mais de 60 anos atingirá 32,1% do total de habitantes. Atualmente, ela representa 13,44%. As mulheres continuam vivendo mais que os homens, embora as expectativas de vida de ambos os gêneros tenham aumentado. A expectativa de vida dos homens aumentou de 71,9 anos em 2015 para 72,2 anos em 2016, enquanto a das mulheres foi de 79,1 para 79,4 anos.

O estudo realizado pelo IBGE (2018) confirma os resultados obtidos na presente pesquisa, visto que dos 15 idosos acolhidos na instituição 09 são mulheres, e em relação a longevidade estas também representam a maior parcela, pois das 11 pessoas que declaram possuir mais de 71 anos 08 são mulheres.

Gráfico 4 – Distribuição dos dados considerando o nível de escolarização



Fonte: Primária, 2019

O gráfico 4 ilustra o grau de escolarização, mostrando que a maioria dos entrevistados não conseguiram concluir o ensino fundamental, e uma parcela significativa sequer foram alfabetizados, obteve-se os seguintes dados: idosos não alfabetizados 05 (33,33%), alfabetizados 01 (6,66%), com ensino fundamental incompleto 08 (53,33%), e com ensino fundamental completo 01 (6,66%).

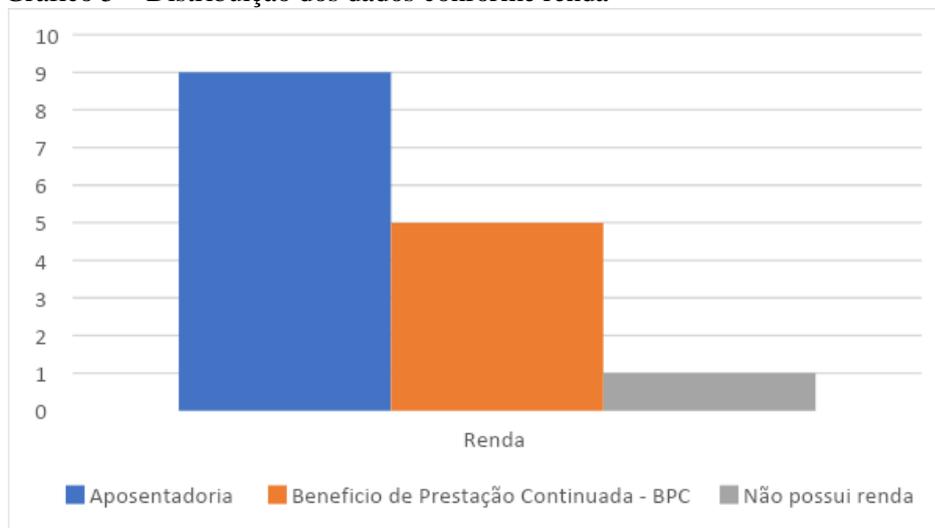
Esse fato pode ser explicado devido às situações de pobreza que eram acentuadas no país na época em que esse público era jovem, em vista de que a educação brasileira foi por muitos anos um privilégio da elite (NETO et al., 2014). Em virtude dos fatores econômicos,

sociais e culturais, a população pobre não tinha acesso à educação, as mulheres eram as mais atingidas devido ao patriarcado que envolve a nossa história, onde eram designadas as atividades domésticas. Com isso,

Excluem-se da escola os que não conseguem aprender, excluem-se do mercado de trabalho os que não têm capacidade técnica porque antes não aprenderam a ler, escrever e contar e excluem-se, finalmente, do exercício da cidadania esses mesmos cidadãos porque não conhecem os valores morais e políticos que fundam a vida de uma sociedade livre, democrática e participativa (BARRETO, 1994, p 59).

Atualmente, com a Constituição Federal de 1988, os direitos foram conquistados, porém não posto em prática de forma efetiva. Quanto a isso vem expresso no artigo 20 do Estatuto do Idoso que a pessoa idosa tem direito a educação e, no artigo 21, que o Estado deve criar formas de acesso a essa educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados, no entanto percebe-se que o Estado não tem cumprido satisfatoriamente o seu compromisso na defesa dos direitos dos idosos.

Gráfico 5 – Distribuição dos dados conforme renda



Fonte: Primária, 2019

Foi observado que a maioria (60%) dos idosos que se encontram acolhidos na instituição tem a aposentadoria como fonte de renda, sendo esta destinada aos custeios de suas necessidades básicas, em seguida tem os beneficiados pelo BPC (33,33%), constatou-se também que um dos idosos não dispõe de nenhum tipo de renda.

De acordo com o sistema previdenciário do Brasil Costa (2010, p.11) apresenta três tipos de aposentadorias, que são:

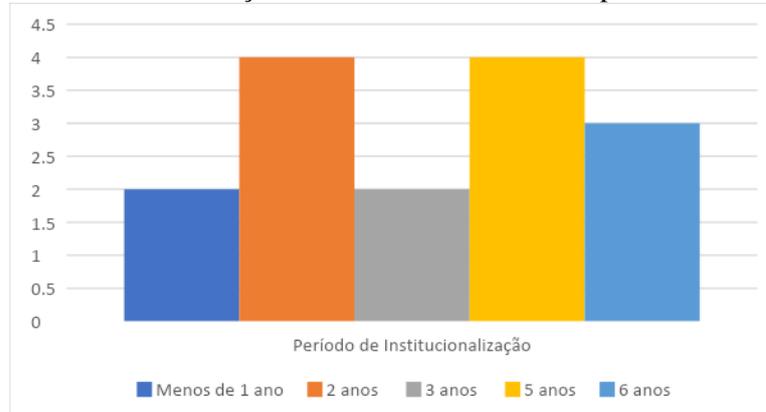
[...]especial (concedida àqueles que tenham trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física); por invalidez (concedida aos trabalhadores, sob perícia médica, que por doença ou acidente de trabalho ficam impedidos de exercer suas funções); por idade (no caso de trabalhadores urbanos, a partir dos 65 anos para homens e a partir dos 60 anos para mulheres, e no caso de trabalhadores rurais, a partir dos 60 anos 32 para homens e a partir dos 55 anos para mulheres) e por tempo de serviço (integral com comprovação de 35 e 30 anos de contribuição para homens e mulheres, respectivamente e proporcional quando o trabalhador comprova tempo de contribuição e idade mínima para aposentadoria). (COSTA, 2010, p. 21)

Outro benefício de extrema importância, conquistado por meio de lutas sociais é o Benefício de Prestação Continuada – BPC, este não corresponde a um benefício da previdência social, mas da assistência social, regulamentado no artigo 20 da LOAS. Consiste no repasse de um salário mínimo a idosos que comprovarem que não possui condições financeiras de arcar com os custos de vida, ou de tê-los por intermédia da família, e para pessoas com deficiência que não possuam capacidade para exercer atividades laborais. A respeito do BPC Sposati (2000, p.48) faz a seguinte análise:

O grau de seletividade existente na LOAS faz com que muitos idosos não sejam incluídos nos benefícios, seja por estarem fora do patamar de pobreza ou da faixa etária estipulada pelos critérios da lei (65 anos), seja por não ter acesso aos documentos exigidos ou por não se encontrarem na condição de “incapazes para o trabalho”. Ante essa realidade, para ter acesso ao benefício, a pessoa precisa estar numa condição vegetativa como ser humano, embora haja várias formas de deficiências que não permitem a inserção de trabalho [...]

Desse modo, apesar de representar uma grande conquista muitas vezes as regras para concessão desse benefício acabam dificultando o acesso dos idosos e pessoas com deficiência ao mesmo, visto que este tem caráter seletista exigindo que para ter acesso é necessário enquadrar-se em um perfil bem restrito.

Gráfico 6 – Distribuição dos dados conforme o tempo de institucionalização

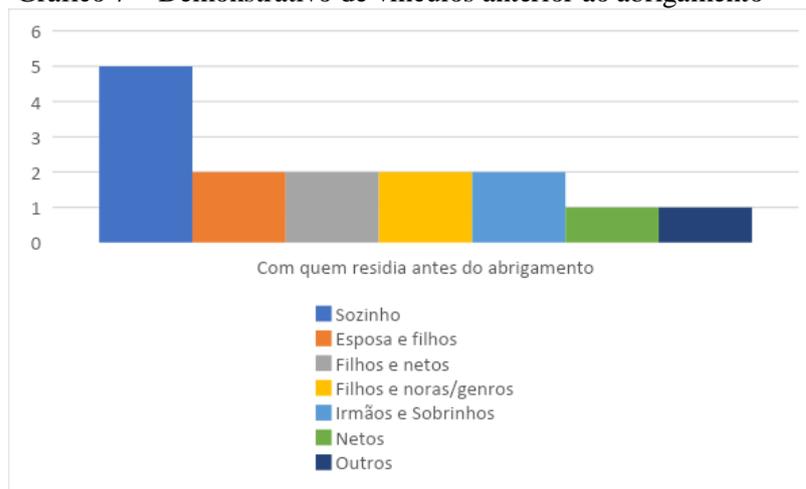


Fonte: Primária, 2019

O gráfico 6 detalha o tempo de institucionalização dos idosos, sendo possível perceber que grande parte estão a mais de dois anos na instituição. Obteve-se as seguintes informações, (12,33%) idosos encontram acolhidos a menos de um ano, (26,66%) há dois anos, (13,33%) encontra-se no local a três anos, (26,66%) à cinco anos, e 03 (20%) à seis anos. Souza (2003) avalia as Instituições de Longa Permanência como desconstrutora e reconstrutora do mundo social do idoso, considera que na instituição o mesmo estabelece a perda de seu lugar na sociedade e inicia uma tentativa de reconstruir sua nova realidade social, redefinindo papéis.

Assim, quando o idoso vai para uma unidade de acolhimento, o mesmo precisará reconstruir os vínculos, adaptar-se a nova rotina, pois esse ambiente é um lugar compartilhado com regras e limitações diferentes das que tinha no seu cotidiano antes do abrigo.

Gráfico 7 – Demonstrativo de vínculos anterior ao abrigo



Fonte: Primária, 2019

Sobre os vínculos anteriores ao abrigo, foram questionados com quem esses residiam antes do acolhimento no abrigo, nota-se que a maioria morava sozinho (33,33%), aqueles que moravam com esposa (a) e filhos, com filhos e netos, filhos e noras/genros, irmão e sobrinhos, corresponde respectivamente 13,66% cada, moravam com netos 01 (6,66%) e outros 01 (6,66%).

Percebe-se que a maioria dos idosos que participaram da pesquisa moravam sozinhos, fator que contribui significativamente para a procura por uma instituição de longa permanência, visto que a terceira idade exige certos cuidados e uma maior atenção em virtude de algumas limitações causadas por uma série de fatores. Observa-se também que é

expressiva a quantidade de idosos que moravam com filhos, netos, sobrinhos, mostrando que os resultados da pesquisa, condizem com o levantamento realizado pelo IPEA em 2012 onde diz que:

[...]1,9 milhão de idosos brasileiros moravam na casa de filhos, genros ou outros parentes. São pessoas que, na falta de autonomia para lidar com as atividades do cotidiano e/ou de renda, buscam ajuda com parentes. [...] Nas famílias com idosos morando na casa de filhos, genros ou outros parentes, elas contribuem com aproximadamente 21,5% na renda familiar. São as pessoas mais vulneráveis, potenciais vítimas de violência familiar e potenciais demandantes de uma política de cuidados – instituições de longa permanência, centros dia, hospitais dia e cuidado profissional domiciliar (IPEA, 2012, pág. 26).

Nota-se através do estudo que na maioria das vezes são os próprios familiares que leva o idoso para uma instituição de longa permanência, afastando desses qualquer possibilidade de convívio familiar, apontando assim para a ausência de afeto. Esses vão afastando progressivamente rompendo os vínculos, aos poucos as famílias vão deixando de fazer visitas. Nessa perspectiva Caldas (2002, p.51) analisa "a família e os amigos é a primeira fonte de cuidado. O maior indicador para o asilamento e a institucionalização de longa duração entre idosos é a falta de suporte familiar".

Quando questionados se recebiam visitas e quem os visitavam as respostas foram as seguintes:

Raramente, quando vem é um sobrinho (E1)
 Às vezes, uma amiga (E2)
 Não, minha família mora em outra cidade (E3)

A maioria dos idosos respondeu que as visitas acontecem com pouca frequência, evidenciando assim a situação de abandono familiar em que se encontram. O abrigo acaba apresentando-se como um depósito, onde as famílias deixam os idosos se eximindo das responsabilidades com o mesmo, e aos poucos vão perdendo os vínculos.

Ao serem indagados sobre qual sentimento despertava ao receber visitas, posicionaram-se da seguinte maneira:

Me sinto feliz, mas gostaria que me levassem da instituição (E4)
 Fico muito emocionada (E6)
 Me sinto bem, porém bate uma angústia (E11)

Todos os idosos responderam que quando recebem visitas desperta um sentimento de felicidade, de segurança, mas alguns relataram que muitas vezes esse sentimento é seguido pela angústia quando estes vão embora sem data prevista de retorno. Néri (1999) avalia ser na família que o idoso estabelece suas relações de afeto, sendo também desta que ele espera receber o apoio e segurança necessária para que vivam sua velhice da melhor maneira possível. Logo quando se encontram em situação de abrigo essa relação é fragilizada.

Ao serem indagados sobre os motivos que contribuíram para que fossem morar no abrigo, relataram que:

Eu não tinha quem cuidasse de mim, me entia só. Então pedi pra vim pra cá. (E7)
 Morava com meu sobrinho, mas ele trabalhava e não podia cuidar de mim. (E9)
 Minha filha mim colocou aqui porque não tinha tempo nem consideração para cuidar de mim. (E11)

Os idosos apontam a solidão, como sendo a principal causa, afirmam ser muito difícil viver sozinhos, sem alguém para conversar, relatam também que por questões de saúde, por não ter quem preste os cuidados necessários. Apresentam também o fator econômico como sendo preponderante, visto que a situação de pobreza dificulta a prestação dos cuidados que os idosos precisam. Assim Faleiros (1996) chama de “desconstrução de trajetórias”, analisando que os indivíduos nascem, crescem e envelhecem com suas condições de vida totalmente precarizadas. Nesse processo de busca constante pela sobrevivência, os sujeitos vão ao longo desse caminho deixando de lado afeto, esperança, vínculos. Desse modo o idoso já chega as instituições de longa permanência, com os vínculos já rompidos ou totalmente fragilizado, afetando inclusive a sua identidade.

Quando foi perguntado se os idosos consideravam possuir qualidade de vida morando no abrigo, os mesmos afirmaram que:

Sim, mas tenho saudade da minha vida de antes. (E10)
 Sim, mas sinto falta de uma família. (E12)
 Sim, mais sinto falta da vida fora da instituição. (E6)

Apesar de afirmarem ter qualidade de vida residindo na instituição, a maioria dos idosos relatam que preferiam estar sob os cuidados da família, recebendo e doando afeto, retomando o convívio social. Declaram que sentem falta da rotina de uma família, da individualidade, de poder escolher o que comer, o que assistir na TV, de passear.

Nesta perspectiva Souza (2003) avalia que:

Para um indivíduo que se concebe construído socialmente, o processo de afastamento de seus pares, significa uma ruptura com as instâncias formuladoras de sua individualidade e produz uma desconstrução violenta de seus referenciais. Quando uma sociedade recorre a esse expediente mostra-se incompetente para produzir as condições adequadas a seus membros, e revela-se violenta, na medida em que agride a dignidade de seus componentes (SOUZA, 2003, p.85).

Portanto o estudo ora apresentado permite compreender que o abandono da pessoa idosa provoca sérios problemas na vida destes, afetando assim o seu psicológico, contribuindo para o despertar de sentimentos negativos como a solidão. Aponta também para urgência em reconhecer que o envelhecimento não é uma fase vivenciada apenas pelos idosos, é um processo que acompanha os sujeitos por toda sua vida, no entanto requer maior atenção na terceira idade. Conscientizando a sociedade para importância de traçar estratégias para o enfrentamento desse processo, e assim romper com a visão de passividade que foi atrelada a pessoa idosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo desenvolvido com os idosos do Instituto Casa da Esperança São Pio de Pietrelcina, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, foi de extrema importância, pois pensar ou repensar o impacto social na velhice ocasionada pelo abandono, onde o processo que envolve esses sujeitos deve ser visto a partir do âmbito positivo e não como um problema o qual deve ser esquecido.

A população mundial experimentou de forma rápida e despreparada o envelhecimento populacional, isto ocorreu em virtude dos grandes avanços tecnológicos e científicos que eclodiram no século XX. Diante desse fenômeno as pessoas idosas passaram a vivenciar uma série de dificuldades, visto que a sociedade não estava preparada para para tal mudança, principalmente os países subdesenvolvidos. Assim a pessoa idosa foi alvo de descaso, tanto pela sociedade, quanto pelo ordenamento jurídico do Brasil por muito tempo, estas foram vítimas da crueldade social. Sendo desrespeitando sua condição de sujeito, desconsiderados os seus desejos e necessidades.

No entanto, mesmo sendo implementadas mudanças nas legislações, os estereótipos atribuídos à pessoa idosa não foram totalmente desconstruídos, infelizmente ainda é comum atribuir a esses a figura de incapaz, inútil, frágil, o que contribui para o abandono destes, excluindo-os do convívio social. O envelhecimento é algo que nos acompanha ao longo de toda vida e não uma fase vivenciada unicamente na terceira idade, assim o esse processo recebe influência do meio em que o sujeito vive, é resultante das interações do indivíduo com o meio em que habita.

O estudo possibilitou identificar que mesmo as legislações brasileiras preconizando a manutenção dos vínculos familiares, mesmo quando estes se encontram institucionalizados, esses infelizmente na prática não ocorre, pois a maioria dos idosos entrevistados não recebem visitas e quando estas ocorrem não é com frequência.

Apesar de inúmeros avanços no ordenamento jurídico do país, percebe-se através desse estudo que infelizmente a violência e o abandono ainda é uma problemática presente no cotidiano dos idosos. Desse modo este se apresenta extremamente relevante, visto que contribui na promoção do debate e reflexão acerca da efetivação das políticas públicas de proteção aos idosos, formando subsídios para a compreensão desta forma de violência, que poderão contribuir para a construção de estratégias que visem o enfrentamento da referida problemática.

Diante da relevância do tema estudado, sugere-se que o estudo seja alargado a outros idosos que se encontram em situação de acolhimento. Nesse sentido, poderiam ser feitas comparações das situações vivenciadas nas diferentes instituições, subsidiando o poder público para a defesa dos direitos dos idosos a ter qualidade de vida em todas as classes sociais. Bem como criar mecanismos para trabalhar as famílias em prol da recuperação e manutenção dos vínculos familiares, para que assumam o compromisso de proteção aos idosos.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, S. de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1990;

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> acesso em 21 de abr. 2019;

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Política Nacional do Idoso**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm> acesso 30 abr. 2019;

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> acesso 24 maio 2019;

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> acesso 30 abr. 2019;

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm> acesso 01 mai. 2019;

CALDAS, C. P. **O Idoso em processo demencial: O Impacto na Família**. In: Antropologia, Saúde e Envelhecimento (M. C. S. Minayo & C. Coimbra Jr., org.), p. 51-71, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003;

CAMARANO, A. A; PASINATO, M. T. **Envelhecimento, Condições de Vida e Política Previdenciária**. Como ficam as Mulheres. Rio de Janeiro: IPEA, jun ,2002. acesso em 20 de abril de 2019;

CAMARANO, A. A; PASINATO, M. T. **O Envelhecimento Populacional na Agenda das Políticas Públicas**. Rio de Janeiro, IPEA, 2004.604p. (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – set/2004);

CANÔAS, C. S. **A condição humana do velho**. São Paulo: Cortez, 1983;

ESCOBAR, K. A. do A.; MÔURA, F. A. de. **Análise de políticas sociais para idosos no Brasil**: um estudo bibliográfico. 2016. CADERNOS UniFOA, ISSN: 1809-9475 Edição 30. Abril de 2016. Disponível em: <<http://web.unifoa.edu.br/cadernos/edicao/30/47-55.pdf>> acesso 29 abr. 2019;

FALEIROS, V. de P.. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 1996;

FRANGE, P. **O Estatuto do Idoso comentado por Paulo Frange**. 2004, pág.112;

HOFLING, Eloisa de Mattos. **Cadernos CEDES**, ano XXI, n. 55, nov./2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>> acesso 03 mar. 2019;

- KALACHE, A.; VERAS, R. P; RAMOS, L. R. **O envelhecimento da população mundial: um desafio novo.** Rev. Saúde Pública. São Paulo, v. 21, n. 3, pp. 200-210, 1987;
- LEMOS et al. **Velhice.** Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/epsico/subjetivacao/tempo/velhice-texto.html>>. Acesso em: 26 abr. 2019;
- LOBATO, A. T. G. **Serviço Social e Envelhecimento: perspectivas de trabalho do Assistente Social na área da saúde.** BRAVO, M. I. S; VASCONCELLOS, A. M. (Orgs.). Saúde e serviço social. 5. ed. Rio de Janeiro: UERJ. 2012;
- MAGALHÃES, D. N. **A Invenção Social da Velhice.** Rio de Janeiro: Editora Papagaio, 1989;
- MASCARO, S. de A. **O Que é Velhice.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1997. (coleção primeiros passos);
- MORAES, M. C. B. de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civilconstitucional dos danos morais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009;
- MOTTA, A. B. da. **Violências específicas aos Idosos. Sinais Sociais.** Rio de Janeiro: Sesc, Departamento Nacional, 2006. p. 70. acesso em 16 de abril de 2019.
- NERI, A. L.; FREIRE, S. A. (Orgs.) **E por falar em velhice.** Campinas: Papiros. 2000;
- NERI, A. L. **As políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressa no Estatuto do Idoso.** 2005. Revista eletrônica A Terceira Idade, v.16, n.34, p.7-24, 2005. Disponível em: <https://www.sescsp.org.br/files/edicao_revista/851204ef-6479-405c-a9eb380ba8c373f7.pdf> acesso 20 de abr. 2019;
- Organização das Nações Unidas.** Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, Viena 1982;
- TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e Trabalho no tempo do capital:** implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008;
- SILVA, M. do R. de F. e. **As necessidades da população idosa e as políticas de proteção social na realidade brasileira.** 2016. Artigo científico publicado na revista: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n126/0101-6628-sssoc-126-0215.pdf>> acesso 08 mar. 2019;
- SOUSA, J. L. C. de. **Asilo para idosos: o lugar da face rejeitada.** Belém: Comunicações Palestras e Painéis, ano 4, nº 1, p. 77-86, 2003. Disponível em: <http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV056_MD1_SA_4_ID6346_14082016220342.pdf> acesso 12 mar. 2019;

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO
ENTREVISTA

01. Gênero:

Feminino Masculino

02. Idade:

Entre 50 e 60 anos Entre 66 e 70 anos

Entre 61 e 65 anos 71 ou mais

03. Estado civil:

Solteiro (a) Viúvo (a) União Estável

Casado (a) Divorciado (a)

04. Escolaridade:

Alfabetizado Ensino Médio Completo

Não Alfabetizado Ensino Médio Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Superior Completo

Ensino Fundamental Incompleto Ensino Superior Incompleto

05. Fonte de renda:

Aposentadoria BPC Não possui renda Ajuda.

Valor? _____

06. Há quanto tempo está na instituição?

07. Com quem residia antes de vir morar no abrigo?

Sozinho

Esposa/marido/companheiro(a)

Filhos(as)/enteados(as)/noras/genros

Irmãos(as)/sobrinhos (as)

Netos

Agregados não- parentes

Outros: _____

08. Tem filhos?

() Sim Quantos? _____

() Não

09. Recebe visitas? Quem o visita na instituição?

10. Como se sente ao recebê-las?

11. Por qual motivo deu entrada no abrigo?

12. Você se considera possuir qualidade de vida residindo no abrigo? Por que?

() Sim () Não



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado/a Sr.(a)

Maria Zuleide Borges Araújo, CPF nº 060.258.573-26, graduando (a) em Serviço Social pela UNILEÃO, está realizando a pesquisa intitulada “A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO – UMA ANÁLISE DAS ESPECIFICIDADES DO ABANDONO BEM COMO SEUS IMPACTOS SOCIAIS QUE SÃO ACARRETADOS NA VELHICE” que tem como objetivo geral “ANALISAR A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO VITIMA DE ABANDONO FAMILIAR.” Para isso, está desenvolvendo um estudo no qual consta as técnicas de coleta de dados: PESQUISA BIBLIOGRÁFICA e ENTREVISTA.

Por essa razão, o (a) convidamos a participar da pesquisa. Sua participação consistirá em responder perguntas semiestruturadas com relação ao seu perfil e à temática em si. Os benefícios esperados com este estudo são no sentido de instigar um debate mais apurado sobre o tema pesquisado e possibilitar o desenvolvimento de intervenções que venham a viabilizar práticas em prol dos Idosos vítimas de abandono familiar, bem como proporcionar uma vida digna de respeito e qualidade acerca das políticas públicas de proteção a esses Idosos.

Toda informação que o (a) Sr.(a) nos fornecer será utilizada somente para esta pesquisa. As (respostas, dados pessoais, dados de exames laboratoriais, avaliações físicas, avaliações mentais, etc.) serão confidenciais e seu nome não aparecerá em (questionários, fitas gravadas, fichas de avaliação, etc.) inclusive quando os resultados forem apresentados.

A sua participação em qualquer tipo de pesquisa é voluntária. Caso aceite participar, não receberá nenhuma compensação financeira. Também não sofrerá qualquer prejuízo se não aceitar ou se desistir após ter iniciado (entrevista, avaliações, exames, etc.).

Se tiver alguma dúvida a respeito do objetivo da pesquisa e/ou métodos utilizados na mesma, pode procurar Maria Zuleide Borges Araújo no endereço Rua Clemente Ferreira Borges N 11, na cidade de Caririçu - CE, tel.: (88) 9 9754-9792, de 08h00min as 18 h00min.

Caso esteja de acordo em participar da pesquisa, deve preencher e assinar o Termo de Consentimento Pós-Esclarecido que se segue, recebendo uma cópia do mesmo.

Local e data

Assinatura do pesquisador

Assinatura do participante

_____ Ou

representante legal



Impressão dactiloscópica